

01-0244/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0244 / 1995

DE

1995

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0244 / 1995

DE

22/03/1995

ROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

EMENTA:

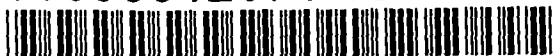
Cría o Programa Municipal de planejamento Familiar, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 15/05/2007

ARQUIVADO EM

02/01/1997

Regina Aparecida Barrios
 CHEFE DE SEÇÃO





Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 de 01
nº 244 de 95
fls. 1

01 - PL

PROJETO DE LEI Nº 01-0244/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 22 MAR 1995

COMISSÃO EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE E

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica criado o "Programa Municipal de Planejamento Familiar", a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art.2º - O "Programa Municipal de Planejamento Familiar" tem por objetivo:

I - Oferecer a todo cidadão do Município orientação e informações sobre o processo reprodutivo humano e formas legais de contracepção, de modo a permitir a cada um o acesso à paternidade e à maternidade responsáveis, com conhecimento, sem prejuízo de uma vida sexual saudável;

II - Oferecer atendimento médico e psicológico na área da sexualidade e da reprodução humana.

Art.3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995

AURÉLIA NOMURA

SEÇÃO DE REVISÃO

22 MAR 1995

-DT-3-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de acordo com o rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 127/3 95 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	07	de pros.
ºº	244	da 1ª 95

fls. 3

JUSTIFICATIVA

A liberalização da moral sexual ocorrida nos últimos 30 anos não foi acompanhada de um crescimento do nível de informações sobre a sexualidade e a reprodução humana. Isso tem implicado em consequências até mesmo trágicas: milhões de crianças abandonadas, crescimento das doenças sexualmente transmissíveis especialmente a AIDS, explosão demográfica, sobretudo nas camadas mais carentes da população, acarretando mais fome e miséria.

A cidadania possui uma dimensão sexual. O direito ao prazer deve ser exercido com responsabilidade e está só se adquire com informação.

Cumpra que o Poder Público assuma suas responsabilidades educativas e de proteção à saúde pública, inclusive no que respeita ao planejamento familiar, conforme reza a nossa Carta Magna no artigo 226, §7º.

É em defesa da paternidade responsável, como forma preventiva e branda de se construir um planejamento familiar que exclua alternativas radicais, que peço aos meus nobres pares a aprovação deste

Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 244 de 1995 27.1.03 195 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Fm 27-03-95
Lei 11-621/94

Adeline
Adeline Cleonice

À Com. de Const. e Justiça

28 / 3 / 55

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/03/95 às 15:30hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten Signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de março de 1995

[Handwritten Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04205

Em 17.04.95

(a) *[Handwritten Signature]*



Câmara Municipal de

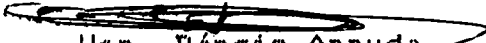
Atestado em 30/09/95 00:00:00.
Folha n.º 244 de 19 95
n.º
São Paulo
fls. 6

17 - RELCOM
17-1386/1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/04/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0755/1995

Folha n.º 03 do proc. 244 de 1995
n.º 244 de 1995
fls. 7

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 244/95.

PUBLIQUE-SE EM
22/05/1995

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa criar o Programa Municipal de Planejamento Familiar, a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura de São Paulo, com o objetivo de oferecer aos cidadãos orientação e informações sobre o processo reprodutivo humano e formas legais de contracepção e oferecer atendimento médico e psicológico na área da sexualidade e da reprodução humana.

O projeto está amparado no art. 13, I e arts. 213 e 216, VII, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/04/95.

Nota
Nomura
Vereador
Osvaldo
Santos
C. Gilson

A Deuta Comissão de
Administração Pública
Em 01/06/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 2/6/95 as 13:00 h.

Ao nobre Vereador Richardson Farias
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para informação, rubricado

folha n.º 06/20/06/95



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no "caput" do art. 63 do Regimento Interno.

20/06/95.

VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEQUE, Juntado nesta data 26/06/1955, rubricado sob
letra n.º 07 126/06/1955 a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Telefone 100 405



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
n.º 244 n.º 19 95

fls. 11

17 - RELCOM
17-4019/1995

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 244/95

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto de lei 244/95 cria o "Programa Municipal de Planejamento Familiar", a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Referido Programa tem por objetivos: I - oferecer a todo cidadão orientação e informações sobre o processo produtivo humano e formas legais de contracepção, de modo a permitir a cada um o acesso à paternidade e à maternidade responsáveis, com conhecimento, sem prejuízo de uma vida sexual saudável; e II - oferecer atendimento médico e psicológico na área da sexualidade e da reprodução humana.

O I. Autor aponta em suas justificativas as consequências da liberalização da moral sexual ocorrida nos últimos trinta anos a qual não foi acompanhada, segundo seu entendimento, de informações sobre a sexualidade e a reprodução humana. São elas: milhões de crianças abandonadas, crescimento das doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a AIDS, explosão demográfica, sobretudo nas camadas mais carentes da população, acarretando mais fome e miséria.

A par de todo o exposto, o Nobre Edil acredita que cumpre ao Poder Público assumir suas responsabilidades educativas e de proteção à saúde pública, inclusive no que respeita ao planejamento familiar, a teor do disposto no art. 226, § 7º, da Constituição da República.

No que cabe a esta Comissão analisar entendemos por oportuna e meritória a matéria em exame, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26/6/95

Presidente

Relator

A. ZANCRA

APL OK

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 31/07/95

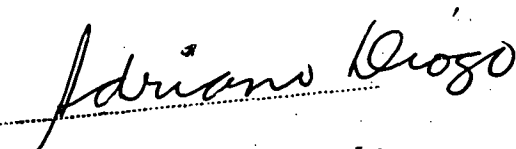

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 02/08/95 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

02, 08, 95


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento

folha n. 08 a 64 06/11/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 13



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DR ADDR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Folha n.º 98	do proc.
N.º 244	de 1995
O funcionário	

Presidente: Sra. Vereadora Ana Martins

Membros : Srs. Vereadores

Adriano Diogo

Jooji Hato

Mário Dias

Roberto Trípoli

Sérgio Rosa

José Eduardo Martins Cardoso

Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal
de São Paulo, em 04 de dezembro de 1996.

Solicitante: Sra. Vereadora Ana Martins

(Memo. nº.: 01/96 - 174/96)

Secretária: Ma. Antonieta Felix da Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	1	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

Folha n.º 09 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário NO

A SRA. ANA MARTINS - Vamos dar início à audiência pública,

onde temos vários projetos de lei que estão com nossa Comissão, e por conta da necessidade de audiência pública eles estão ainda parados na Comissão. Então nós discutimos com os demais vereadores da Comissão e achamos por bem que hoje deveríamos debatê-los o melhor possível para podermos decidir também na Comissão o parecer, e podermos contar com a contribuição das Secretarias que estão vinculadas a estas questões. Para isso nós convidamos as Secretarias afins, bem como as instituições que de alguma forma se vinculam à problemática da criança e do adolescente e do planejamento familiar e aleitamento materno.

Nós anunciaremos os que estão presentes no decorrer do trabalho. Alguns vereadores ainda deverão chegar; todos estão informados, de posse da pauta. Vou informar a todos os presentes o que iremos debater. Tão logo seja possível, anunciarei os que estão presentes. Então convidamos a comissão e interessados para a discussão dos seguintes temas:

O primeiro projeto de lei, vinculado à questão da criança e do adolescente, é o 528/93, de autoria do Vereador Odilon Guedes, que dispõe sobre o auxílio às famílias natural e substituta que têm

~~em idade escolar e renda familiar de até dois salários mínimos.~~

KPOGRAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 15



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	2	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

Forma n.º	do p.º
N.º	de 1995
O funcionário	

O outro projeto de lei é do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa Municipal de Planejamento Familiar. O outro é o PL 924/95, também do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa de Apoio e Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno. O outro é o projeto 328/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas em repartições públicas do Município de São Paulo. O outro é o PL 407/96, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa S.O.S. Crianças Desaparecidas. E por fim o PL 569/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que institui o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite no Município de São Paulo.

Nós poderíamos, para nosso trabalho render, trabalhar primeiro os projetos de lei relacionados à criança e ao adolescente, e todos os que se encontram aqui - assessoria, secretarias ou instituições, poderiam opinar, tendo 5 a 10 minutos para opinar sobre a conveniência desses projetos de lei, ou não. Porque, enquanto os projetos de lei estão tramitando pelas comissões, nós temos condições de aperfeiçoá-los; podemos preparar substitutivos. E podemos também, se considerarmos que eles não devam prosperar, podemos opinar sobre isso. A audiência pública é um mecanismo do ~~regimento interno~~ regimento interno e da Lei

KPOGRAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11s. 16

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	3	Marcia	Aud. Públ.	04.12.96		

Foiha n.º 244 do proc.
 fl.º 244 de 1995
 O funcionário

Orgânica; é uma conquista democrática, além de que o debate dos projetos de lei passam pelas comissões permanentes da Câmara, é possibilitado ao público também trazer suas opiniões. Então, nós cumprimos esse dispositivo do Regimento fazendo audiência pública.

Poderíamos, se todos concordarem, iniciar pelos que se referem à criança e ao adolescente, do Odilon Guedes, Nelo Rodolfo e Edson Simões, sendo dois do Vereador Nelo Rodolfo. Todos estão a par dos projetos referidos? Querem algum esclarecimento? Todos têm informações sobre os projetos? Temos aqui a assessoria do Vereador Aurélio Nomura, do Vereador Nelson Proença, do Ver. Edson Simões. Há mais algum vereador que mandou assessor? Rose, que é da assessoria do meu gabinete; Antonieta é assessora da Comissão. Mais algum assessor de Vereador? A Antonieta já está vendo cópia dos projetos, então já é possível. A assessoria do Odilon Guedes está aqui? Não. Se for bom, nós faremos um pequeno resumo do projeto. Este projeto de lei, do Vereador Odilon Guedes, propõe que haja um auxílio às famílias, tanto natural como substituta, que tenham filhos em idade escolar, no primeiro grau, de primeira a oitava série, cuja renda seja até dois salários mínimos. E propõe que esse auxílio tenha um pequeno acréscimo à medida que a família,

KPOGRAF

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MABZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	4	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

Folha n.º 13 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário NO

melhor, a criança vá passando para a segunda, a terceira série, e as-
sim por diante. Vai aumentando a UFM, pois ele propõe que seja na base
das UFM. E também condiciona esse auxílio a uma presença mínima de 75%
às aulas, e que a criança também ~~deve estar matriculada na escola~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N45	1	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 244 N.º 244 O funcionário	de 1995

ela esteja produzindo no seu aprendizado, seja acompanhada para que não tenha aquele caráter assistencialista, que eu ponho a criança na escola para receber o auxílio. Ele está baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8.069, e vem ao encontro desse setor empobrecido da população, que tem tido dificuldade para manter a criança na escola, utilizando muitas vezes a própria criança para gerar recursos para a sobrevivência da família. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho vê esse projeto com possibilidade de prosperar, pois atende a uma demanda importante, por conta do grande desemprego que temos.

Alguém gostaria de falar sobre o projeto de lei?

A SRA. TEREZINHA HELENA MARTINS DE ALMEIDA - Sou do Forum

Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital. Você falou na audiência do orçamento que a questão da criança e do adolescente é de concepção. Qual é a concepção, por exemplo, da criança na escola? Uma criança que fica até os sete anos, sem pai, mãe, ou amarrada no pé da mesa, essa criança aqui não está inserida, a da pré-escola?

A SRA. ANA MARTINS - Não, ele não incluiu a pré-escola.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N45	2	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 14 do proc N.º 244 de 1995 O funcionário	

A SRA. TEREZINHA DE ALMEIDA - Então nós, pedagogos, sabemos que de 0 a 7 anos é a formação do ser humano. E só aos 7 anos é que você vai conquistar essa criança, vai pegar na Praça da Sé, ou em outros lugares, para ela ir para a escola? Aí ela já roubou carteira com o irmão, já fez mil coisas. Se você insere essa criança e a família nessa escola, nas reuniões, ela não vai ficar uma criança de rua, defasada na escola, repetindo dois, três anos para depois ir embora. Portanto, acho que quando se faz uma coisa dessa, tem que ter uma concepção, não um remendo. O educador fica angustiado de ver que não há um projeto de cidadania. Há muitas crianças cujas mães têm de trabalhar e elas estão na casa de um, de outro, da vizinha, convive com drogados... É um caos isso. Quando esses meninos vêm com o revólver na casa da gente e estupram eles falam: agora é a minha hora. Porque eles já passaram mil coisas. Por isso temos de alertar para essas coisas. Então aqui está assim, fria e secamente: do primeiro ano em diante.

Depois vem aqui: escolas municipais. Por quê? Vai ter um projeto de renda mínima para estaduais? Não tem. Está lá engavetado projeto do Paulinho Teixeira, não entra em pauta. Já fomos lá, com

- T A Q U I G R A F I A -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N45	3	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 15 1.º 244 O funcionário	do proc de 1995

Outra coisa que me preocupa, que muita gente de dinheiro, empresas, até querem ajudar e não ajudam, é o seguinte: qual é a garantia que essa renda mínima vai dar, que essa criança vai para a escola e vai ter produção, e não só para ganhar dinheiro e comer. Temos aí uma multidão de excluídos que votem por causa de uma cesta básica, uma vaga na creche, o leite. Se é para mandar para a escola, eles assinam em baixo, mandam, e depois a gente não tem um controle. Quem é que vai fazer esse controle? O Conselho Tutelar, nós sabemos, pode fazer um controle de presença e produção na classe. ~~XXXXXXXXXX~~

~~CONFIDENTIAL~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

fls. 21



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	1	Monteiro	Aud.Pública	04.12.96		

Folha n.º	246	do proc.	
il.º	247	de 1995	
O funcionário	[assinatura]		

Acho que tem que ter uma equipe multidisciplinar pelo menos de assistentes sociais que vão fazer esse trabalho até a questão da alimentação dessas crianças, divisão desse orçamento que eles vão receber e prestação de contas disso também. Não tem também aqui. Não sei se... por quantas Comissões já passou isto aqui?

A SRA. MNA MARTINS - Ela está na nossa Comissão e ainda passa pela Comissão de Finanças. Depois da nossa, vai para a Comissão de Finanças. Está é a terceira.

A SRA. - Até agora eu não sabia deste projeto. Vim hoje aqui porque recebi, olhem, o fax da OAB. Recebi e vim, mas a maioria... Eu não sei o que está passando aqui. Gostaria de, como Forum da Criança e Adolescente e centenas de entidades, estar acompanhando porque não adianta a gente ficar lá trabalhando, se distraindo com as entidades lá e a coisa aqui estar rolando porque sem dinheiro não se faz nada. Então, a gente não está sabendo desses trâmites.

Inclusive na questão da prostituição, que o Conanda pediu para que fizesse um projeto de lei contra desacompanhados nos hotéis, nos motéis e tudo, eu estava perguntando para ele, a gente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	2	Monteiro	Aud.Pública	04.12.96		

Folha nº 17 do proc.
do 244 de 1995
O funcionário

não fica sabendo ~~multa~~ muito do trâmite e vai para 97 e as meninas estão indo aí para os hotéis. Quer dizer, a gente precisava ter umas prioridades, não sei como fazer.

Então, o que posso falar, acho que já passaram os meus cinco minutos mas se ler aqui ainda vou achar mais coisas. Se ver, dou por escrito até para constar.

A SRA. ANA MARTINS - O relator deste projeto de lei é o Vereador Sérgio Rosa e ele, pela nossa Comissão, faz um substitutivo aperfeiçoando algumas questões. Ele melhora um pouco o objetivo do auxílio e transforma UFM em UFIR. Então, não sei quem tem aí da matemática, que domina, ele coloca na primeira série, em vez de uma UFM, 47,65 UFIRs e vai acrescentando cinco UFIRs a cada série. Ele não aborda uma questão importante que a Terezinha me faz lembrar: sabemos que toda a ~~desorientação~~ da criança e do adolescente se dá principalmente por conta da desestruturação da família. Então, que também constasse no projeto de lei que é preciso não garantir aquela contribuição para a criança ir à escola mas precisa o estudo da família, o acompanhamento da família porque não se recupera, depois que uma família se desequilibrou numa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 23



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	3	Monteiro	Aud.Pública	04.12.96		

18 do proc
244 de 1995
O funcionário

cidade de tanto desemprego e tantos problemas, se não tiver um apoio social, psicológico, e aqui não se fala nessa questão. Veja bem, depois que passa pela nossa Comissão e a Comissão de Finanças a projeto está preparado para o Plenário, ainda poderá sofrer modificações no Plenário, poderão ser feitos substitutivos entre a primeira e a segunda votação. Depois ainda existe uma distância até a regulamentação e quem faz a regulamentação é o Executivo.

Então, o interesse em ~~xxx~~ que os Conselhos Tutelares, conselhos de direitos, as entidades ligadas à criança e ao adolescente venham é porque também essas instituições precisam definir um acompanhamento desses projetos até o final. Se isso ajuda a solucionar em alguma coisa ou é uma medida paliativa enquanto não se tem grandes soluções ou maiores soluções que vão ao encontro de uma realidade difícil que vivemos.

Estou de acordo com a Terezinha que isso aqui não vai resolver o problema social, o problema de desemprego, o problema da estruturação da família, mas se vai ao encontro aos objetivos que estão aqui para que a gente diminua o ~~x~~ analfabetismo entre as crianças e os adolescentes, ajude a que a criança permaneça na

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	4	Monteiro	Aud.Pública	04.11.96		

Boletim n.º 244 de 19 95
N.º 244 de 19 95
O funcionário

escola, para cumprir esses objetivos certamente precisarão outras medidas.

A SRA. TEREZINHA - Uma coisinha que esqueci de falar, se você me permite. É que na outra audiência eu trouxe o orçamento que o Conselho Municipal apresentou e que tem um programa de orientação sócio-familiar, faz um ano e pouco que está sendo implementado nesta cidade e o Ministério Público precisou fazer uma ação ao Prefeito, ação de fazer.

Acontece que são 20 casas de passagem justamente para estar mais ou menos interfaciado com os conselheiros tutelares, não que eles vão trabalhar nas casas mas eles têm essa articulação com elas. Essa casa de passagem não vai ser um depósito como é uma FEBEM, uma entidade de ficar lá um ano. Ela vai ser de passagem mesmo para ver a situação daquele menino ou menina que chega da rua, ou aquele menino que está na rua ainda com vínculo familiar quase saindo para a rua.

Então, as crianças e adolescentes que estão nos faróis que estão trabalhando, que estão fora da escola só sairão dos faróis se tiverem o equivalente para não morrer de fome, para sobreviver. Portanto, ninguém vai ter um argumento de obrigar essa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	5	Monteiro	Aud. Pública	04.12.96		

Folha n.º 22 do proc.
Il.º 244 de 96
O funcionário

criança e essa família, a mãe, não deixar aquela criança pedir es-
mola porque se ela é adulta... a gente conversa com elas e fala:
"Por que a senhora não faz isso ou aquilo" e elas falam que "para
criança eles dão mais do que para a gente que é adulta em que não
arranja emprego." Mas aí vocês vão falar, como fala a amiorã:
"Vai dar renda mínima e esses vagabundos aí ficam sem trabalhar?"
Aí não, vai ter que trabalhar a questão de geração de renda, da
mentalidade deles, isso tudo.

Mas por que o Proasp (??) também não funcionou este ano?
Porque não tem essa renda, essa bolsa, auxílio para essa criança
deixar de vender limão, lixa, roubar, essas coisas, para ir para
a escola. Então, no orçamento está para 10 mil famílias no início,
mas famílias que serão acompanhamento sobre planejamento familiar,
a gente tem até uma metodologia, fiz acompanhamento durante três
anos a uma família de Febem em que a gente reverteu tudo aquilo,
~~essa mentalidade em três anos, sempre falando...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	1	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96	Folha n.º 544 do proc. de 95 O funcionário	

toda a mentalidade em três anos, sempre falando, pensando com ela, percebe? Então, já tem o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, que não está tendo um sentido aqui, não está tendo essa conotação de política pública. Não é um programa assistencialista, porque vai trabalhando com as famílias e vai vendendo, porque a criança ou adolescente que não tiver família, que é pior que ela, prostituta, traficante e uma série de coisas, essas irão ou para a família extensiva, que são o tio, ou avó, ou primo, ou irão para a família substituta, uma outra família que as adotarão. Ou seja, é um programa integrado e, se não houver, fica igual ao SOS do Estado, que não finaliza com um acompanhamento na família.

Para encerrar, o Proasf possui uma filosofia diferente, não cuida da criança isoladamente. Um filho daquele que tem quatro, põe aqui, põe outro lá e outro acolá. Não. Já vai para o cerne do problema e já mexe com a família. O Estatuto da Criança prevê condições para penalizar a família que, com ajuda, não queira se organizar.

Portanto, o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, sobre o qual discutimos a manhã inteira para conseguirmos a verba para o ano que vem sem a qual ele vai parar já gastou milhões. E ele vai parar, porque não será votada verba para que ele continue depois.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96		

Folha n.º 244 do proc.
N.º 244 de 1996
O funcionário 1015

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós gostaríamos de anunciar os

que se encontram presentes. Em seguida, passaremos a palavra à . Miriam. Estão presentes nesta audiência Miriam Galo, do Conselho Regional de Serviço Social, o CRESS, Zilda A. Thomas, da Pastoral da Mulher Marginalizada, Leonardo N. Muravaqui, da assessoria do Vereador Aurélio Nomura, Anita B. Polleti, do Conselho Tutelar da Vila Mariana, Antônio C. N. Ramalho, também do Conselho Tutelar da Vila Mariana e Luís Antônio Nunes, da assessoria do Vereador Nelson Proença, José Roberto da Silva, assessor do Vereador Edson Simões, Maria Silva de Barros, da Fabes, Secretaria do Bem-Estar Social, Habib Com(?), também da Secretaria da Família e Bem- Estar Social, Terezinha Helena M. de Almeida, que é do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rosirene, do gabinete da Vereadora Ana Martins, Alice Pasequi, da Pastoral da Mulher marginalizada, o Sidnei Celso, do Conselho Regional de Psicologia e Luerda Maria de Magalhães, também da Pastoral da Mulher Marginalizada.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Djalma, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Alguém ainda gostaria de dar uma opinião sobre esse projeto de lei? (Pausa.) Tem a palavra a Sra. Maria Sílvia de Barros, Fabes



PROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	3	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96		

Folha n.º	23	do proc.
N.º	244	de 1995
O funcionário		

A SRA. MARIA SÍLVIA DE BARROS - Bem, Sra. Vereadora, estou aqui pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social em função do projeto de lei do planejamento familiar. Mas também não nos esquivaremos de nos manifestar a respeito desse projeto, porque nos interessa tudo o que se refere à criança e ao adolescente.

Estava lendo, e vi que há um parágrafo único, do Art. 3º, que diz de uma incumbência para a nossa secretaria. Eu não conhecia esse projeto. A secretaria está envolvida junto à programação do Proasf, fazemos parte do grupo executivo municipal inter-secretarial, que articula ações para o atendimento à criança e ao adolescente, que é o Geminter. Realmente, o programa do Proasf não é fácil de ser realizado. Acredito até que verba exista. Esse ano contamos com uma verba boa para esse programa. Ele está sendo gerenciado e operacionalizado pelo CASA, Centro de Apoio Social e Atendimento do município de São Paulo, e toda a indicação que temos é que ele continuará com as funções mesmas na próxima administração. É um programa que ainda está no início, não temos resultados muito palpáveis, para falarmos que tipo de atendimento ele está fazendo. Mas, enfim, existe toda uma programação, existe toda uma ação e interesse da Administração para que essas crianças possam ser atendidas.

KPOGRAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	4	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96		

Folha n.º 24 do proc.
N.º 244 de 19 95
O funcionário

Agora, a respeito dessa projeto de lei, nunca discutimos na Secretaria como se poderia dispor dessa nossa competência em emitir documentação comprobatória de renda familiar e que tipo de auxílio é esse, de onde virá esse dinheiro. Não quero me manifestar a resse respeito. Eu gostaria de ler com mais atenção, talvez levar até para o nosso Secretário para vermos como poderia ser feito.

~~Assinatura do Sr. (nome)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA

Folha nº 244 de 1995
N.º do proc. 18
O funcionário
Atuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 30

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-43	1	Carla	Aud. Públ.	4.12.95		

Agora, algumas coisas que li já são um projeto um pouco antigo, de 1993. Acho que muita coisa mudou de lá para cá. Não sei se esta questão, é um questionamento que faço, esta questão do auxílio à família não é uma medida muito paternalista, assistencialista do Órgão público se ocupar. Vejo que a questão está sendo muito discutida a nível federal, mas não sei se a nível de municípios teríamos outras formas de apoiar a família como D. Terezinha colocou, senão, propriamente, o auxílio financeiro. Será que o auxílio financeiro é a solução? Precisariamos estudar, ver juntas como poderia ser feito isso. É um questionamento que temos. O que poderíamos fazer em termos de atendimento à família.

Existe na Prefeitura, na administração municipal, o comitê municipal da família que reúne várias instituições não governamentais com secretarias municipais que atuam na área da família e justamente está sendo estudada uma política pública de atendimento à família.

Temos muita esperança que deste comitê possam sair algumas propostas mais afetas, realmente a um atendimento à família.

A SRA. TEREZINHA A. M. DE ALMEIDA Está aberta à população para discussão?

A SRA. MARIA SILVIA DE BARROS - A questão do comitê municipal? A Secretaria da Família e do Bem-Estar Social coordena este trabalho. Qualquer coisa poderíamos estar entrando em contato, porque

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DRADDR	CONT. APARTE
N-4	3. 2	Carla	Aud. Públ.	4.12.95		

para nós é de interesse que tenham mais pessoas, mais instituições par-
ticipando e opinando pois é muito importante termos uma política de
família a nível municipal que seja do interesse da população, que ve-
nha atender à população e que seja de interesse das comunidades.

A Sra JNA MARTINS - Alguém mais vai se ins-
crever? Djalma, por favor.

O SR. DJALMA - Este projeto do Vereador Odilon, antes gos-
taria de me apresentar. Sou Djalma Costa, do Representante do Conselho
Municipal da Cidade de São Paulo, represento a sociedade civil no con-
selho Municipal.

O projeto já conhecemos um pouco pois, na realidade, ele
vem destrinchar o que já é uma realidade nacional, que cada município,
dentro das suas possibilidades, começa a incrementar. É claro que o pro-
jeto precisa de alguns ajustes e se fomos reportar para o município
de São Paulo veremos que tem alguns projetos no mesmo sentido que po-
deriam também ser incrementados no âmbito da renda mínima das famílias.

Foi citado aqui, estava em discussão, o PROASP que no m-
mento é um programa acolhido pela municipalidade, em parte, não foi i-
plantado de fato pelo município de São Paulo mas que poderia também s-
guir uma vez que ele prevê. Inclusive para o orçamento de 1997 o Con-

KPOGRAF

Folha n.º 26 do proc.
N.º 544 de 1995
O funcionário [assinatura]

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZANO GAO TOMMASINI GALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

fls. 32



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-48	3	Carla	And. Públ.	4.12.95	Folha n.º 244 do proc. N.º 244 de 1995	O funcionário

selho Municipal mandou uma proposta orçamentária FABS no valor de 47 milhões de reais onde previa o atendimento a dez mil famílias no princípio do projeto que estamos discutindo.

Este orçamento foi cortado e reduzido para 15 milhões para implantar e reestruturar o PROASP como um todo.

Na realidade, o projeto renda mínima, para nós que trabalhamos com crianças e adolescentes e defendemos os seus direitos, e principalmente o direito à prioridade absoluta, é uma ponta de esperança no sentido de que se o trabalho que deve ser feito é para atender meninos e meninas em situação de risco social e pessoal o renda mínima venha contemplar isto.

Penso que a CÂMARA Municipal de São Paulo deveria acolher todas as iniciativas e aperfeiçoá-las junto com a discussão popular com a comunidade no sentido de implantar, porque não conseguimos dar um atendimento a um adolescente na rua, infrator, que pede, que rouba para sobreviver, ou vende a bala, o picolé no farol, se ele consegue ganhar mais num dia do que qualquer programa de atenção, por melhor que seja hoje. Então, ou se trabalha, ou se dá condição à família para que ela atenda ao seu filho, o insira em todos os aspectos sociais e ele mesma, junto com a coordenação, com a retaguarda do atendimento, colo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
7 - 48 3		Carla	aud. Públ.	4.12.95	N.º 244	de 19 95

ca o seu filho nessa reinteração social ou então ficaremos patinando.

Acredito que é um programa bom e aí vão algumas sugestões ao Vereador Odilon Guedes porque é um sonho nosso, nós que trabalhamos com o povo e diretamente na ponta com o atendimento, que um programa dessa natureza, mesmo que com alguns aspectos de duplicidade, mas que podem ser corrigidos, a própria Vereadora que preside a mesa disse que tem um tempo para ir reajustando as coisas, fale a pena somarmos esforços. É isso que precisamos na cidade de São Paulo.

É uma pena, estou aproveitando para colocar isso num prisma de renda mínima, que a proposta feita pelo Conselho de Direito ao orçamento de 1997 não passou por FABES e provavelmente será aprovado com 15 milhões que não vão dar para atender 1/3 daquilo que se pretendia no ano de 1997, inclusive este atendimento na ponta. O PROASP é uma rede de atendimento, não é um programinha feito e estipulado, é uma rede. Pulveriza todos os segmentos inclusive um atendimento de qualidade às entidades conveniadas com o FABES, às entidades que têm um programa de atendimento com o BABES porque são elas as responsáveis em somar este programa e dar atendimento na ponta, dando retaguarda a todos.

E sem falar na questão de conselho tutelar, na questão de outros programas que conhecemos.

KPOGRAF

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUELL MARZAGAO TOMMASINI ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

22
fls. 34



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUACAO	CONT. APORTE
N-43	5	Carla	Aud. Púl.	4.12.96	N.º 244	de 1995
					O funcionário	RS

Acredito que Conselho Municipal , enquanto sociedade ci-
vil, está aqui para somar e quer fazer a discussão mais qualificada a
respeito deste programa, inclusive do próprio PROASP porque também tem
princípios.

[REDACTED]

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	1	Norma	Aud.Pública	04.12.96		

Folha n.º 32 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário NO

A SRA. ANA MARTINS - Eu gostaria de ver se todos os participantes concordam - eu vou dizer o encaminhamento, e está garantida a sua fala, pode ficar aqui já, também pelo tempo que nós temos para discutir os projetos, este talvez seja o mais complexo e exige mais tempo.

Esta é a primeira audiência, vai haver uma segunda, ou na nossa Comissão ou na Comissão de Finanças e Orçamento, isso depende de combinarmos.

Está garantida a palavra dela e quero fazer o seguinte encaminhamento, tanto a Antonieta ~~em~~ a Rose ajudam nisso como o Sérgio Rosa está apresentando um substitutivo, que já aperfeiçoem o que for possível nesse substitutivo, valorizando este debate, e que todos os que não leram e acreditam que ainda há coisas que gostariam de amadurecer dentro do próprio projeto, que na segunda audiência o fizessem, acrescentando, para que nós também pudéssemos tratar dos outros.

A SRA; _____ - Só um esclarecimento: quer dizer que na outra audiência já está inserido esse adendo, essa discussão nossa em cima dele ?

A SRA. ANA MARTINS - Veja bem, se o Vereador estivesse aqui, ele já bateria o martelo, se ele aceita ou não alguns elementos que estamos discutindo para acrescentar já ~~M~~ substitutivo, e mesmo é ~~possível~~ possível cada um, individualmente, conversar com o Vereador, porque é ele que está fazendo um substitutivo, e é da nossa Comissão,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	2	Norma	Aud.Pública	04.12.96	Folha n.º 31 do proc. N.º 244 de 1995 O funcionário	

da Comissão que eu presido, e eu também converso com ele. Então algumas das questões que já se abordou poderiam ser encafeinhadas e a Antonieta ou a Rose passam para o Vereador, e numa segunda audiência é possível, ainda é possível, há outros momentos, no próprio plenário, quando for a Plenário, é possível, entre a primeira e a segunda votação, novo substitutivo, é possível.

E também nós não sabemos quando é que vai ser aprovado; março do ano que vem ? Junho ? Não sei, não sei, esse é um pouco o ritmo da Casa.

Tem a palavra a Sra. Rosalice Lopes.

■ A SRA; ROSALICE LOPES - Eu sou do Conselho Regional de Psicologia, e gostaria de fazer só um aparte com relação ao artigo 4º, onde está colocado: para que a família continue a fazer jus ao auxílio, a criança deverá ter rendimento mínimo satisfatório, auferido ao término de cada ciclo escolar, e a presença mínima de ~~MM~~ 75%.

Eu gostaria ■ de que estivesse garantida a discussão sobre o significado implícito nesse documento quanto ao mínimo satisfatório; eu acho que cabe uma discussão importante, este talvez não seja o momento mas eu gostaria que estivesse contemplada a possibilidade de discussão vez que sabemos que a questão nas escolas, hoje, é muitíssimo complicada, e uma vez que é uma iniciativa bastante importante, que isso não venha a se tornar, de uma forma incorreta, instrumento de discriminação de crianças que eventualmente possam ter feito jus, inicialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	3	Norma	Aud.Pública	04.12.96	Folha n.º 32 do proc. 244 de 1995 O funcionário	

Então que isso, essa discussão sobre o que significa esse rendimento mínimo satisfatório, de cada criança, de cada família, de fato seja garantido na aprovação do projeto.

A SRA. ANA MARTINS - Seria também que ficasse claro nesse artigo, ou em outro, que esse não fosse o motivo de eliminação de crianças, pretexto para eliminar, porque as crianças difíceis, as crianças que dão muito trabalho.

A SRA. ROSALICE LOPES - Isso, exatamente; é nesse sentido, porque o que eu acho que está colocado nesse rendimento satisfatório é exatamente a idéia de que a criança talvez, obrigatoriamente, tenha de apresentar um rendimento esperado, "x" ou "y", que eu acho que precisa estar explicitado qual é essa expectativa que está posta no projeto, porque isso não está claro, de forma inclusive que esteja garantida a possibilidade de a criança, por qualquer motivo ou em decorrência de alguma circunstância, não alcançar um bom rendimento e não seja excluída por conta disso.

A SRA. ANA MARTINS - Estão todos de acordo com o meu encaminhamento? (Pausa) Vamos agora para o segundo, ligado à criança e ao adolescente.

Vocês queriam fazer uso da palavra? Pois não.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - Eu sou do Conselho Tutelar de Vila Mariana. Com relação à colocação de Fabes e do Djalma, agora há pouco, quero lembrar que o Conselho Tutelar defende isso daí, da renda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	4	Norma	Aud.Pública	04.12.96	Folha n.º 33 do proc. N.º 34 de 10.95 O funcionário	

mínima, tanto é que no País já vem se alastrando o projeto ~~MMMM~~ do Sublicy também já está meio na ponta, e o próprio Prefeito já lançou um projeto desses aqui na Cidade, o ~~MMMM~~ Maluf, só não sei, esqueci, nem pensei hoje, sinceramente acabei esquecendo de trazer uma foto que mostrava bem, uma reportagem a respeito.

A SRA. TEREZINHA - Eu posso fazer um adendo nisso, um esclarecimento ? Eu acho que tem acontecido isso aqui, gente, e eu fico preocupada. Tem três, quatro projetos, às vezes coisas riquíssimas, em um, que não apensam em outro. Eu acho que até poder-se-ia ir buscar isso, eu tenho esse artigo que fala disso, apensar nesse daqui para a gente poder ver, porque se tem alguém fazendo isso aqui, pode-se enriquecer e juntar.

A SRA. ANA MARTINS - É, é uma sugestão para acrescentar antes da segunda audiência, não é isso ? O que for possível, viu, Antonieta, levantar sobre a renda mínima e que esteja... -(aparte fora do microfone)-

Agora, os outros que nós temos ainda, de criança e adolescente, o do Vereador Nelo Rodolfo dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

~~que todos nós temos vivenciado...~~

~~...~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
n50	1	alex	aud.púb.	4 12 96	Folha n.º 244 do proc. N.º 244 de 1995	O funcionário

Acho que todos nós temos vivenciado o que tem havido nesses cartazes. Agora algumas repartições não permitem, proíbem. O que o projeto de lei propõe é que, obrigatoriamente, se deva afixar. Esses cartazes têm de ter espaço nas repartições públicas, sendo que haverá punição para quem não permitir isso. Haverá um processo administrativo.

É uma lei mais simples. Acho que já foi feita essa prática de afixar os cartazes.

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Terezinha, por favor.

A SRA: TEREZINHA - Um esclarecimento: o que eles alegam para pôr um cartaz? Precisamos saber o que eles estão pensando. Por que não concordam? É uma coisa líquida e certa, boa para todos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Por que não querem não posso provar, mas sei que em algumas repartições já é rotina não permitir a afixação de cartazes.

A SRA. TEREZINHA - De qualquer cartaz ou desses, especificamente?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Há repartições que não permitem colocar cartazes, mesmo! Como nesse a criança é prioridade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n50	2	alex	aud.púb.	4 12 96	Folha n.º 244 do proc. n.º 244 de 1995	O funcionário

absoluta, então não se pode ~~negar~~ negar a afixação de cartazes de crianças desaparecidas, seja a repartição que for. Esse é o conteúdo do projeto. Já o analisei e não vi mais nada.

O SR. DIALMA - Tenho ^{uma} ~~sugestão~~ sugestão. Por que o Projeto 407, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa SOS Criança Desaparecida? Não sei a razão de se ter duas coisas diferentes, uma vez que as matérias são parecidas?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - São de dois vereadores e supõem, cada qual, o entendimento deles. O vereador não tem tanta autonomia como um juiz, mas tem autonomia. Então isso que você sugere depende de um entendimento entre os vereadores autores.

Miriam, por favor.

A SRA. MIRIAM - Uma sugestão: que esses cartazes sejam atualizados a cada quatro ou cinco meses, usando-se as informações dos computadores da própria Secretaria de Segurança Pública, bem como em nível federal. Por exemplo, o cartaz que está aí, do Paraná. Já se passaram mais de cinco anos. A atualização seria muito importante.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Vale como contribuição.

Acredito que este projeto está a exigir uma discussão maior.

"fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvido

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n50	3	alex	aud.púb.	4 12 96	N.º 244	do proc. de 1995

do pelo Poder Pública". Este projeto é de autoria do Vereador Edison Simões. O assessor dele está aqui para nos subsidiar. Vou levantar um pouco o conteúdo para discutirmos melhor a questão.

"Fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal. O Programa SOS Criança Desaparecida, ora instituído, terá por objetivo receber informações de crianças desaparecidas no âmbito do Município de São Paulo e averiguar sua efetividade e procedência através do corpo da Guarda Civil Metropolitana." É uma nova tarefa para a Guarda Civil Metropolitana. Até hoje não foi função da Guarda Civil Metropolitana.

"As informações serão comunicadas ao órgão designado pelo Poder Executivo, que tomará as medidas competentes. O Programa SOS Criança Desaparecida ~~utilizará~~ utilizará para seu funcionamento a estrutura material e as dependências do órgão a ser determinado, através de regulamentação. Será instalada linha telefônica com ~~estrutura material~~ determinação exclusiva para o SOS Criança Desaparecida. O Poder Público Municipal providenciará ampla divulgação do Programa SOS Criança Desaparecida principalmente no número para informações."

Depois vem a justificativa.

Gostaria de polemizar um pouco a questão. Em nenhum momento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n50	4	alex	aud.pública	4 12 96	N.º 244 O funcionario	de 1995

há referência sobre qual relação terá esse trabalho com o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos. A relação maior parece que há com o Conselho Tutelar, que é descentralizado. Existem os 20 conselhos na Cidade, que funcionam com muita dificuldade mas ~~que~~ que estão aí, e se está passando a problemática para a Guarda Civil Metropolitana.

Sei que o Vereador Edson Simões é muito acessível a dialogar. Se houver interesse dos conselhos para promover uma conversa com o Vereador, no sentido de discutir aperfeiçoamentos para a proposta, acredito ser ela importante, porque, em minha avaliação, este projeto não está sob o olhar do Estatuto da Criança e do Adolescente. ~~PROPOSTA~~

Precisaríamos pegar esse conteúdo e retomar a ~~questão~~ questão do Estatuto da Criança e do Adolescente para definir quem é que tem a tutela da criança quando está ~~está~~ desprotegida. Falta esse olhar ao projeto .

Como sei que o Vereador está aberto à discussão, acho que temos de debater essa questão ao máximo de modo a construir uma alternativa; até com sugestões como a que foi dada. Por que não os dois ~~ve-~~readores ~~apresenta~~ ^{apre-}sentar um único projeto? Assim se enriquece ~~MM~~

~~PROPOSTA DE LEI Nº 1.111 DE 1995, DO VEREADOR NÉLSON DA SILVA, SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM VIGÊNCIA DE 1996 A 1997.~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	1	Camilo	Aud. pública	4/12/96	Ana Martins	

o projeto de lei do Vereador Nelo Rodolfo e completa este documento com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual devemos cumprir e reverenciar.

Folha n.º 38	do proc.
N.º 244	de 95
O funcionário	

A SRA. _____ - Geralmente aos do-

mingos, das 10 horas até às 13 horas, na escadaria da Praça da Sé, até as mães da Praça de Maio vieram visitar as mães, avós e parentes que ficam lá com os cartazes e demonstram sua tristeza.

Às vezes, vou para lá e vejo pessoas que estão há meses e meses, sem que ninguém as ache. Os cartazes se encontravam rasgados e não houve condições de se trazer mais material. Com tantas propagandas de obras feitas e filosofia, deveria haver um espaço para que se colocassem, obrigatoriamente, as fotos dessas crianças, na televisão, por exemplo. Poderia ser um tempo rápido, a fim de que o povo fosse onde essas crianças se encontram. Ora, se passasse a foto do menino que estava em São Bernardo, a vizinha o reconheceria, pois já o tinha visto e saberia que aquele homem que estava com ele não era o pai. Não custava nada colocar a obrigatoriedade da divulgação das crianças desaparecidas.

A SRA. ANA MARTINS - Tudo que disse, não deixa de valorizar a atitude do Vereador Edson Simões ao tomar esta atitude, preocupando com as crianças desaparecidas e com o Poder Público ^{que} vai assumindo mais esta responsabilidade. Gostaria de ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	2	Camilo	Aud. pública	4/12/96	Ana Martins	

vir o assessor do Vereador e as pessoas que tiverem alguma proposta, podendo ser alguém do Conselho Tutelar, Conselho de Direito ou outra entidade.

Folha n.º	39	do proc.
il.º	244	de 1995
O funcionário		

O SR. JOSÉ ROBERTO - Propomos este projeto de lei numa época em que se falava muito sobre isso na televisão. Hoje não ouvimos mais. Não sei porque isso ocorre; acredito que até houve marketing da própria novela, e esperamos que isso não se restrinja só às novelas. Há um certo medo de as pessoas se pronunciarem. Um exemplo é a senhora que era vizinha da criança cujo pai não era o sequestrador. Então, a linha telefônica funcionaria do mesmo modo que a Polícia Civil e a Polícia Militar vêm se utilizando desse sistema.

A SRA. ANA MARTINS - Existe um substitutivo da Constituição e Justiça que aperfeiçoa um pouco o projeto de lei, não ficando na Guarda Municipal. Assim, o Poder Público definiria o poder da Guarda Municipal, pois não há uma referência ao Conselho Tutelar quanto a essa questão.

Alguém teria uma sugestão? Pode ser uma pessoa do Conselho Tutelar ou do Conselho de Direito, ou ambas.

O SR. _____ - Como a Vereadora disse, a valorização e a implementação dos Conselhos Tutelares são necessários. Por

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

33
fls. 45



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	3	Camilo	Aud. pública	4/12/96		

até existir um papel da Guarda Civil Metropolitana. Sua ajuda não é descartada, de modo algum, no sentido que dê a retaguarda e o apoio que os Conselhos Tutelares necessitam, no caso de encontrar ou conduzir uma criança. Contudo, o papel é do Conselho Tutelar. Uma vez dando legitimidade à Guarda Civil Metropolitana para que faça isso, tira-se a responsabilidade dos Conselhos Tutelares e, mais uma vez, fica caracterizado, - e aí está o perigo - a falta de compromisso no sentido de implementar e implantar, de verdade, os Conselhos Tutelares. Esse projeto tem uma importância muito grande, mas esta é apenas uma sugestão para que o Vereador coloque a estruturação e a infraestrutura aos 19 Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo. Assim, haveria condição de que fosse feito esse atendimento, se eles tiverem, e uma estrutura legal, desde que estivesse, verdadeiramente, implantado.

A sugestão é para que o Vereador coloque, primeiramente, a implantação dos Conselhos Tutelares, juntamente com o atendimento feito pelos próprios Conselhos.

Folha n.º	40	do proc.
N.º	244	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

KPOGRAF

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	01	Denise	Aud. Pública	4.12.96		

Folha nº 244 do p. 13.0
O funcionário

O SR. JOSÉ ROBERTO - Com relação a Guarda Civil Metrop.

politana faria apenas averiguação de veracidade do telefonema, constatando, realmente, que há essa criança lá.

E o Artigo 3º seria o órgão competente, no caso poderíamos discutir e até acrescentar, para que se faça a busca da criança.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS - É que o conse-

lho tutelar pode se apoiar na ajuda da Guarda, mas precisa, imediatamente, ser acionada por conta da criança que apareceu no Conselho Tutelar, isso para garantirmos o conteúdo da Lei 8.069. Agora, deu para perceber também com a fala do assessor do Vereador Edson Simões e o substitutivo. Na realidade, é interessante que exista um telefone que qualquer pessoa possa acionar na hora que encontra uma criança. Isso contribui, mas se ajustarmos a questão do Conselho será possível prosperar esse projeto.

Seria bom termos uma conversa para que nossa comissão também possa preparar esse substitutivo, sendo discutido na segunda



- TAQUIGRAFIA -

REGÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	02	Denise	Aud.Pública	4.12.96	Ana Martins	

forma n.º	42	do proc.
fls.	244	de 19
O funcionário	NO	95

audiência. Concordam com o encaminhamento? Alguém tem algo a acrescentar? (Pausa). Tudo bem. (Pausa).

Agora, vem o último que é relacionado à criança e ao adolescente. Nós vamos pedir a ajuda do médico da assessoria do Vereador Nelson Guimarães Proença. Refere-se ao PL 569, do Vereador Nelo Rodolfo que institui o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite, no município de São Paulo.

"Fica instituído o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite. O programa consiste de aulas de ginástica respiratória nos centros educacionais esportivos municipais e de orientação educacional às crianças, a seus pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral, em conjunto com as Secretarias de Educação e Saúde, de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único: a iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar da execução do programa ora instituído, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsável pelo programa do município. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 dias, contados a partir



- TAQUIGRAFIA -

PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	03	Denise	Aud.Pública	4.12.96	Ana Martins	

PL N.º	43	do p.º
N.º	244	de 1995
O funcionário	NO	

data de sua publicação. As despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Essa lei é total."

Então, nós gostaríamos de ver uma justificativa, que já existe, da presente proposta que tem por objetivo garantir às crianças e aos adolescentes portadores de asma e bronquite, um tratamento eficiente a fim de minorar o sofrimento que esse grave problema de saúde ocasiona. A asma acomete 5% da população total do município e 10% da população infantil da cidade, sendo responsável por 20% das faltas escolares em consequência dessas doenças, causando sérios prejuízos ao rendimento escolar. Além disso, a asma é uma doença dispendiosa, mas de prevenção de conhecida eficiência. As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, de Esportes, Lazer e Recreação vêm aplicando há três anos com sucesso, o projeto integrado para o atendimento ao aluno com asma brônquica da rede municipal de ensino, instituído pela Portaria Intersecretarial 02 de 19 de outubro de 1993. O objetivo do presente projeto de lei é estender os benefícios dos programas às crianças e adolescentes com asma e bronquite do município, estejam elas matriculadas ou não na rede municipal de ensino. Trata-se de medida que beneficiará largamente a população infantil da cidade que



- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	04	Denise	Aud.Pública	4.12.96	Ana Martins	

Forma n.º 44 do proc.
llo 244 de 1995
O funcionário

sofre com a poluição do ar, sem acrescentar custos significativos para a Prefeitura, pois o projeto está em plena operação para as crianças da rede municipal de ensino. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão aderir ao programa, cedendo espaço e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade para o atendimento às crianças e adolescentes com asma.

O projeto é de grande interesse público e de alta relevância social e por isso contamos com o apoio dos nobres pares.

A princípio, eu gostaria de opinar e até solicitar à

Secretaria de Esportes que nos mandasse dados sobre o atendimento, como ele tem sido. Eu não conheço o programa de perto. As referências que estão aqui são boas, mas gostaríamos de saber qual é o atendimento, se ele tem sido eficaz, qual o número de crianças que atende. Porque nunca vi esse programa desenvolvido na minha região. Eu conheço os CDN's e os centros esportivos da zona leste, mas não conheço esse atendimento. Ele existe aonde? É somente nos centros desportivos e educacionais centrais, próximos à Secretaria de Esportes. Eu não conheço, não sei se alguém conhece algum centro educacional esportivo? Eu tomei conhecimento, inclusive, dessa portaria agora



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	05	Benise	Aud.Pública	4.12.96	Ana Martins	

Folha n.º	45	do proc.
N.º	244	de 1995
O funcionário		

quando tive de estudar esse projeto. Mas não conheço seu funcionamento.

Alguém tem informações que poderia acrescentar? Podemos fazer um requerimento solicitando informações à respeito desse programa.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS - A rede pública

também tem dificuldades de prestar esse tipo de atendimento. Se o mecanismo é esse de integrar a Secretaria de Esporte e Saúde para dar o atendimento onde existe um centro desportivo e educacionais que são mais amplos, a comissão não tem nada contra. Esperamos que seja logo efetivado . Poderíamos solicitar essas informações e permitir o melhor debate na segunda audiência?(Pausa). Então, o assunto de crianças e adolescentes nós damos conta.

~~Vamos agora iniciar com o projeto de lei de criação~~



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	1	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Ana Martins	

Vamos agora iniciar os dois projetos de lei, sobre o planejamento familiar e sobre a questão da amamentação. Gostaria de informar que já ~~XXXXXX~~ fizemos uma audiência pública muito ampla, com a participação de inúmeras entidades de mulheres e também tivemos a participação da representante do Programa da Saúde da Mulher do Estado e do Município. Hoje eles foram convidados e não vieram e uma dificuldade que nós tivemos com esses projetos de lei é por conta de que a regulamentação, o próprio projeto de lei tem que levar em conta que o programa de planejamento familiar deve considerar o programa que exista dos governos federal, estadual e municipal. O próprio SUS exige isso havia uma sugestão - acho que o Assessor do nobre Vereador Arrélio Nomura se lembra -, uma sugestão da Drª Telma, Telma ou Tânia, da Secretaria da Saúde do Estado, que se fizesse uma audiência conjunta das Secretarias da Saúde do Município com a Secretaria da Saúde da Câmara Municipal e com a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa. Também por conta de que não é tão simples um projeto de lei sobre planejamento familiar pelas implicações que nós temos nessa questão.

Nessa audiência que realizamos, veio uma pessoa especialista na questão de direitos reprodutivos da mulher e dos homens. Hoje não se discute mais, depois das conferências que a ONU promoveu, preparan

KPOGRAF

Folha n.º 46 do proc.
n.º 244 de 1995
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

42 fls. 52



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	2	L. Carlos	Audiência Púb.	04.12.96	Ana Martins	

do a Conferência de Beijin, não se discute mais planejamento familiar ~~em~~ solto, por conta até das experiências inúmeras que tivemos de planejamentos familiares cujo único objetivo era controlar o crescimento da população, e tivemos experiências difíceis também por conta da falta de um trabalho de saúde pública, aqui na cidade, no estado e no país, e que as mulheres não controlam, não entram num programa de planejamento familiar pelas poucas alternativas que o serviço público oferece. Então, as mulheres buscam é como simplesmente controlar o ter filho ou não ter filho e, muitas vezes, sem nenhuma discussão com o marido ou com o companheiro e isso tem trazido problemas seríssimos.

Já fizemos vários debates sobre essa questão aqui, quando surgiu também a questão da vasectomia e da ~~extirpação~~ histerec-tomia para serem assumidas pelo poder público e sei que há aqui pessoas muito mais especialistas do que eu. Também tenho por obrigação, por ser mulher, por me interessar pela população e pelos seus direitos, é um assunto que me preocupa bastante. Mas queremos hoje, pelo menos, debater um pouco mais e saber também as alternativas apresentadas pelo Vereador.

Aberta a palavra para quem dela quiser fazer uso.

KPOGRAF

Folha n.º 47 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário 10

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

41 fls. 53



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	3	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Sílvia	

A SRª SÍLVIA - Sou da Secretaria da

Família e Bem-Estar Social. A senhora mencionou uma audiência pública que já teve, acho que foi no ano passado, que também participei.

A SRª ANA MARTINS - Foi no ano passado.

A SRª SÍLVIA - Inclusive havia um projeto de lei de sua autoria também, sobre o planejamento familiar,

não era?

A SRª ANA MARTINS - Sim.

A SRª SÍLVIA - O que eu gostaria de

dizer a respeito desse projeto de lei - eu concordo com todas as manifestações que a Vereadora fez - é que já existe uma lei municipal que cria, que institui o programa de planejamento familiar aqui na cidade de São Paulo. Essa ~~proposta~~ lei é de autoria do Vereador Bruno Feder, que dava a competência à rede municipal de saúde de fazer esse programa. E nessa ocasião em que saiu essa lei, a Fabis e a Secretaria da Saúde do município já vinham estudando uma integração de serviços para a execução desse programa de planejamento

KPOGRAF

Folha n.º 48 do proc.
1.º 244 de 19 95
O funcionário *no*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

42
fs. 54



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	4	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Sílvia	

familiar. Então, nessa ocasião, nós da Secretaria da Família, ficamos um pouco tolhidos por causa dessa lei. E foi então que nós trabalhamos com alguns Vereadores aqui da Câmara para que a Fabis fosse incluída nessa lei municipal. E isso aconteceu, no ano passado, com uma nova lei que ampliou a primeira, que foi de autoria, então, da Vereadora Ana Maria Quadros, e que deu também competência à Fabis de executar o programa de planejamento familiar. E nós estamos executando esse programa. Estamos em uma fase que é a seguinte. Estamos iniciando esse programa em nossas creches diretas da rede municipal. Vamos trabalhar com as mães das crianças que utilizam essas ~~creches~~ creches. A Secretaria fez uma pesquisa em 284 creches municipais da rede direta, aplicando essa pesquisa em quase 12 mil mães, e com um número muito bom para nós: vimos que 86% dessas mães queriam essa orientação, os esclarecimentos e os meios de praticarem o planejamento familiar.

Então, selecionamos agora, para começar no próximo ano, 29 equipamentos da Fabis, equipamentos diretos. São 27 ~~ex~~ creches e dois centros de convivência que vão começar o ~~trabalho~~ trabalho de planejamento familiar.

Estamos agora também em uma fase de capacitar os técnicos que direta ou indiretamente estão envolvidos nessas programa-

KPOGRAF

49
do proc
de 1995
O funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

43

fls. 55

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	5	L. Carlos	Aud. Pública	04.12. 96	Sílvia	

ções, tanto a nível de governo municipal como a nível de entidades
não governamentais que queiram estar conosco nesse programa de pla-
nejamento familiar. Estamos nesse momento [REDACTED]

[REDACTED]

KPOGRAF

Folha n.º 50 do proc.
n.º 244 de 1995
O funcionário [REDACTED]

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	1	Idelci	Aud.Publ.	4.12.96	Folha n.º 54 do proc. 244 de 95 O funcionário	

Fazendo o nosso segundo curso e no fim do ano vamos acabar com 60 profissionais capacitados para começar o programa de planejamento familiar. O PAS está dando a cobertura pela área da saúde. Na Cooperpas-Centro temos já um bom contato. Em São Miguel, Penha, na região de Vila Prudente, Ipiranga, estamos todos envolvidos nessa ação. Isso às vezes me deixa surpresa ao ouvir dizer que a própria Câmara Municipal aprovou duas leis, quando já existe outra lei para a mesma coisa, no mesmo programa. Não vejo necessidade de outra lei para criar um programa de planejamento familiar no município. Já existe o trabalho que está sendo feito.

- É dado um aparte fora do microfone.

A Sra. Ana Martins - Pode. Queria dizer a todos que já podemos opinar sobre os dois projetos. O outro é o nº 924/95, do Vereador Aurélio Nomura, que cria no âmbito do Município, o Programa de Apoio, Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno - Mami. Já é possível opinar sobre os dois projetos.

Tem a palavra a Teresinha.

A Sra. Teresinha - Quando você estava falando, fiquei pensando: Por que? Nós nem soubemos bem disso. O pessoal pede tanto. A gente ouve falar; é como no caso da asma, que ela falou. A gente ouve falar, procura, mas não acha. Aqui ele está falando numa coisa mais



— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	2	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96	Teresinha	

Folha n.º 52 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário

sistemática, que vocês vão fazendo assim: indo nas creches, fazendo equipamentos, estamos fazendo isso. Mas, numa cidade como São Paulo merece coisas sistemáticas, uma política pública permanente, universal, com verba orçamentária, para poder trabalhar. Aqui ele fala: "Fica criado o Programa Municipal..." etc. "a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura Municipal de São Paulo" Quer dizer: a pessoa que não vai na creche, fica desligada; vai no Posto e não tem nada. Entendeu? Também fiquei questionando: para quê? Será estrelismo ou alguma coisa política? Acho que não é, não. Ele está querendo uma coisa mais universal, para todas as pessoas; não é só para creche. A questão não é só da família.

A Sra. _____ - Espere um pouquinho. A lei municipal que existe é para todo mundo, mesmo. É uma coisa certa. o que acontece é que o começo está sendo esse, mas depois vai ser ~~mantido~~ para todos. A previsão é que se faça convênio com instituições sociais que queiram desenvolver esse trabalho para atender o maior número possível de pessoas da população. Não vamos fazer só em creches ou centros de convivência, ou ~~com~~ equipamentos. Estamos começando com esses; uma coisa nova.

A Sra. _____ - É preciso peça para esse tipo de coisa. É preciso ser mais universal, chegar a todo lugar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

46
Fs. 58



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	3	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96		

Folha n.º 53 do proc.
N.º 244 de 1995
O funcionário

A Sra. _____ - Acredito que a Sra. esteja querendo dizer que deve ser mais divulgado.

A Sra. _____ - Não se divulga porque às vezes não tem também o equipamento para a pessoa ir, percebe? Então é isso aí.

A Sra. _____ - Tudo isso está previsto: essa divulgação, essa integração com outros recursos, essa abertura para que todos que se interessem em praticar o planejamento familiar possam estar sendo atendidos.

A Sra. Ana Martins - Nas discussões realizadas em outros momentos sobre essa questão, aqui na Câmara mesmo, temos uma preocupação com a seguinte questão: desde 1983 o Brasil assinou uma convenção, juntamente com outros países, de que assumiria um programa de atendimento integral à saúde da mulher. Somos favoráveis a que os governos nos diferentes níveis, federal, estadual e municipal, organizem programas junto às mulheres, levando em conta o conteúdo do PAISM. Por quê? Porque além de pensar na mulher como um todo: menina, adolescente, respeitando o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, vai pensar na mulher preparando-se para a maternidade, na pós-maternidade, na menopausa, na terceira idade, com seus problemas próprios. Não existe ainda, nos órgãos públicos que cuidam da saúde, uma concepção levando em conta essa visão integral de mulher, mulher que é menina, jovem, vive a sua maturidade, As mulheres que têm condições de se tratar buscam esse atendimento e tem acesso a ele. Porém a mulher empobrecida, as solteiras, as marginalizadas, quando vão para um atendimento, sequer são

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	4	Idelci	Aud.Publ.	4.12.96	Ana Martins	

tratadas desta forma. Na 4ª Conferência da Mulher, de Beijin, o governo brasileiro não negou o que os que estavam anteriormente no poder assassinaram. Pelo contrário, ele assumiu. A nossa preocupação é a seguinte: como vamos construindo uma opinião um pouco mais acertada, para poder cuidar da mulher com mais dignidade; chegar até a mulher de todos os níveis, com programas que respeitem o conteúdo do PAISM, que é o Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher; para não ter que olhar a mulher só no crivo do planejamento, porque ela não vive só essa etapa. Nenhuma de nós mulheres vive somente essa etapa, porque a vida continua. Devemos levar em conta que o Poder Público não vem desenvolvendo políticas públicas com esse cuidado de ver a mulher nas diferentes etapas da vida, levando em conta que a mulher precisa ser respeitada. As que não receberam melhor nível de educação precisam também receber essa orientação.

Tem a palavra a Edna, do Conselho Regional de Psicologia.

54
L. 244 de 1995
O funcionário NO

~~_____~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	1	béth	aud. públ.	4.12.96	Folha n.º 55 do processo 244/95 do funcionário	

A SRA EDNA

- Estou um pouco preocupada,

embora tenha conversado com o meu colega ali, o que se leva em conta é a questão do projeto. Vou reler a justificativa e me parece que ela é um tanto paradoxal. É um programa de planejamento familiar eo discurso da justificativa bate. Eu tenho a tônica absolutamente sobre a questão da sexualidade. E o que você falou agora me parece importante e a questão do planejamento familiar em um país como o nosso, inclusive a discussão sobre a questão da moral e onde anda a família está tão ampla, a modificação da estrutura familiar é tão evidente que esse nome até me parece um tanto estranho na proposta. A justificativa bate em cima da questão da moral e da sexualidade. Eu acredito que estamos talvez devendo pensar o que o projeto está pensando propor, se é uma rediscussão ou se a proposta é estarmos ~~refletindo e orientando~~ refletindo e orientando as pessoas com relação à sexualidade ou ao controle da natalidade. Isso não está claro para mim. A justificativa fala de uma coisa e o projeto propõe outra. Para mim fica claro isso. Embora o que se espera ao final da justificativa é que as pessoas assumam uma paternidade responsável está posto logo na primeira página que a ~~liberação~~ liberação da moral sexual ocorrida, tal e tal. Então, a discussão



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	APARTE
N56	2	beth	aud. públ.	4.12.96	244	56	de 1995

é sobre a moral da sexualidade. Então, onde aparece a discussão sobre a sexualidade dentro do projeto eu não vejo. Ela fala muito mais dos procedimentos para um bom planejamento familiar mas o que está posto na justificativa é um tanto diferente do que está contido até na questão do planejamento familiar. Eu acho que a justificativa é mais ampla que o projeto que acaba, enfim, restringindo muito. Fala mais de como ~~XXX~~ se controla, de ter, etc. E a discussão, de fato, sobre a questão da sexualidade, as temáticas que são postas na justificativa onde é que ficam? Onde estão. Estamos apenas controlar o que vamos fazer. É uma dúvida que coloco.

A SRA ANA MARTINS - Tem a palavra o assessor do Vereador Aurélio Nomura, autor do projeto.

O SR LEONARDO MURASSAKI - Quero fazer uma observação preliminar pois tenho participado das comissões da criança, adolescente e saúde, em razão de alguns projeto_s que o Vereador tem enviado ao plenário da Câmara. A minha preocupação, e para poder justificar os dois projetos de lei, são do seguinte contexto: temos cometido até alguns vícios de iniciativa e muit_as vezes temos até a ~~XXXXXXXXXX~~ expectativa de que um_a política pública para a criar



- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
N56	3	beth	aud. públ.	4.12.96	Folha n.º 244 do p.º de 1995	O funcionário

ça, o adolescente e a saúde, sejam efetivadas na cidade de São Paulo. Como recebemos os pareceres enviados pela comissão solicitando informações do Executivo, parece-nos sempre que tudo está sendo feito. Aí vem que o próprio Ministério Público teve de intervir na Municipalidade para que o próprio Executivo exercesse sua função real de atendimento a essas coisas. Todos os pareceres que me chegam às mãos, com informações do Executivo, tratam que tudo vem sendo feito. Tudo. Isso me parece duas coisas: ou que uma política está sendo estabelecida no Executivo - e sem entrar em nenhuma conotação política ou partidária, mas nossa preocupação é que essas coisas aconteçam efetivamente, por uma política pública estabelecida como prioridade no município de São Paulo. Com relação à criança e ao adolescente temos várias personalidades que lutam e cuidam do assunto. E me parece que têm ressalvas enormes com relação ao que está sendo feito no Estado de São Paulo. Há alguns projetos colocados e tenho o parecer da procuradora, da FABES, da Secretaria, enfim, de todos eles dizendo que tudo está sendo cumprido e que o projeto de lei inadequado pois a política pública está sendo feita com relação ao atendimento. Percebemos que não é isso o que acontece. Quando propusemos o projeto sobre o planejamento familiar era estabelecer

KPOGRAF

~~exibente~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	4	beth	aud. públ.	4.12.96	Folha n.º do proc. N.º de 1995 O funcionário	244

evidentemente, Da. Terezinha colocou de forma bem simples, estabelecer uma sistemática efetiva para dar um atendimento à mulher, ao casal, uma possibilidade de se fazer ao final de toda uma orientação e discussão psicológica, médica, enfim, integral ao processo, desse à família, ao casal, a opção ou não daquela concepção, que é o que entendemos como uma forma educativa dentro do processo. A sexualidade está inserida no contexto pois a sexualidade é inerente à nossa condição. Sentimos fome, sede e temos a sexualidade envolvida dentro desse processo. Então, a finalidade justamente é essa, quando colocamos que o planejamento efetivamente está sendo feito pelas secretarias me parece uma coisa meio complicada. Da mesma forma que não vi o programa de asma e bronquite sendo desenvolvido. O que pretendemos com o projeto não é estabelecer nenhuma conotação política de antagonismo com a política pública do Prefeito de São Paulo. Temos expectativa que isso continue mais quatro anos. Daí a nossa insistência em que determinados projetos sejam colocados como leis regulamentados como tal e sejam cobrados pela população de forma efetiva. Não adianta termos viadutos, ~~XXXXXX~~ túneis e grandes avenidas e mais a ampliação da 23 de Maio quando estamos dando atenção a uma parte individualizada e essa parte da saúde e da criança.

KPOGRAF 21

Folha n.º	do proc.
N.º	de 19
O funcionário	

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	5	beth	aud. pública	4.12.96		

ça está jogada em uma lata de lixo. Eu não falo isso só ~~_____~~

~~_____~~

Folha nº 59 L. 244 do proc. O funcionário	de 1995 P
---	--------------



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADOR	CONT. APARTE
N57	1	valéria	audl.publ.	4.12.96	Folha n.º 244 do processo N.º 244 de 1995	O funcionário

do Governo Municipal, falo isso do Governo Estadual do qual o meu Vereador faz parte. Estive na Febem, estive na Secretaria do Bem-Estar do Menor e sei, o que acontece é de arrepiar os cabelos. Não é uma prioridade pública o atendimento à criança, adolescente, mulher e família como um todo. Daí a finalidade desses dois projetos: estabelecer uma sistemática dentro da rede municipal, nos postos de saúde, PAS, Bem-Estar Social, que seja oferecida à população mais carente, principalmente, a oportunidade de fazer uma opção correta dentro do que consiste o planejamento familiar, respeitando aquilo que a Vereadora Ana Martins falou, ~~na~~ acompanhando a evolução cronológica como um todo. É um passo que procuramos dar.

A mesma coisa no que se refere ao aleitamento materno.

Quando fizemos essa pesquisa fomos subsidiados pelo Dr. Mário Santoro Jr. que, na época, era presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, ~~que~~ nos informou que apenas em um hospital na Vila Nova Cachoeirinha havia um banco de leite, com um desperdício muito grande. Há aqui um assessor do Dr. Nelson Proença que sabe muito bem a importância do aleitamento materno nos primeiros 6,7,8,10 meses de vida da criança. A ideia do projeto é estabelecer essa prática e o que parece é que o Poder Executivo não tem dado uma atenção adequada ao problema. E temos visto um desperdício muito grande de leite nos hospitais: não há coleta, armazém



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	2	valéria	aud.publ.	4.12.96	N.º 244 de 1995	O funcionário

namento adequados e muito leite é jogado no lixo. E há a questão da saúde da mulher envolvida, pois sabemos que a incidência de câncer de mama é bem maior naquelas que não amamentam.

O que estamos tentando estabelecer nesses dois projetos, além de uma identidade de política de atendimento à família e criança ao mesmo tempo, é estabelecer uma ação educativa, cultural no país, a importância do planejamento familiar, inserido ou não no contexto da sexualidade e também o aleitamento materno como prioridade após o nascimento da criança. Essa é a questão que o vereador deve estabelecer como princípio básico, fora a questão político-partidária que a Vereadora Ana Martins conhece, de fazermos uma política consistente, prioritária, absoluta, como diz o Djalma, no sentido de dar um atendimento à família, criança e adolescente como um todo. Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Obrigada, Leonardo. Temos sessão ordinária agora e vamos ver como devemos encaminhar. Não discutimos o aleitamento materno ainda. Alguém quer fazer algum comentário?

A SRA. - Sei que estamos em cima da hora, mas quero deixar claro que o nosso programa de planejamento familiar vem contemplar todas essas questões levantadas pelo assessor do nobre Vereador. Acho que ele pode ficar tranquilo porque toda a parte edu-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	3	valéria	aud.publ.	4.12.96	602 244 O funcionário	de 1995 95

cativa está prevista, a orientação, o envolvimento com a sexualidade. A parte de FÁBS ^{E/} justamente é tratar do assunto do ponto de vista sócio-educativo e a parte da Saúde é ~~ya~~ dar o atendimento clínico e fornecer os contraceptivos. Se a Vereadora precisar de mais elementos sobre nossa programação, poderemos encaminhar documentos para facilitar seu parecer na Comissão, mas esse programa não tem nenhum envolvimento partidário, é uma necessidade do município e poderá ser indicado por qualquer que seja o partido. Acontece que foi feito nesta Administração, mas é um programa completamente isento de questões partidárias.

O SR. LUIS ANTONIO NUNES - Sou assessor do Vereador

Nelson Proença e não sei se há ou não legislação que cuida do planejamento familiar, mas penso que os dois projetos apresentados são muito conscientes e bem colocados no momento. Por quê? Na realidade, essas leis não precisariam ser feitas porque constam da regulamentação do SUS, e inclusive a última norma orientativa básica 9/96 reafirma todos esses princípios: o planejamento familiar tem de ser feito ao nível das unidades básicas de saúde - faz parte do atendimento básico o planejamento familiar, o incentivo ao aleitamento materno, etc. Mas, na realidade, nada disso está sendo feito. Estive recentemente no COAS, que era da Secretaria de Saúde do Município e que deveria coordenar e tinha programas de aleitamento materno no planejamento familiar, e tudo está desmontado, não existe. Com a im

KPOGRAF



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	4	valéria	aud.publ.	4.12.96	63 244 do p.º de 1995 funcionário	

plantação do PAS aquilo tudo ruiu e hoje a maior dificuldade é como o colega disse: infelizmente, o caos não acontece apenas na rede municipal, acontece na rede estadual também e temos de admitir isso, embora seja nosso partido que esteja no Governo do Estado. O que aconteceu? O município não assumiu, não municipalizou o serviço e o Estado está tirando o time de campo. Acho que essas leis vêm apenas dar um reforço àquilo que deveria estar sendo feito porque é previsto na Constituição, e temos de obedecer. Talvez a do banco de leite possa ser melhor adequada à nossa realidade, porque o que dá de espaço físico dificilmente vamos encontrar dentro das UBES ou na rede de atenção básica. Talvez possamos discutir porque estamos promovendo todo o levantamento dessa rede de saúde. Realmente, a população reclama.

[illegible]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	1	morg.	aud.pública	4.12.96	244	do p. 19
O funcionário						95

no papel existe uma coisa, mas na prática não existe, funcionalmente não existe. Então, acho que tem sentido e o de planejamento familiar é muito ~~consciencioso~~ consciencioso, ele se limita a orientação, não fere em nada o direito, ~~se~~ orienta, fica no direito dela definir o que quer e o que não quer, acho que é consciencioso.

A Sra. Ana Martins - Podemos solicitar essa programação da Secretaria da Família e Bem Estar Social com os dados objetivos, porque até agora o que já conseguiu desenvolver, o que estão prevendo para o próximo ano, qual é a integração com a Secretaria de Saúde neste programa e isto nos ajuda para o encaminhamento do projeto de lei. Então, vamos complementar, porque esse projeto de lei passará pela nossa comissão e vai para a Secretaria de Finanças. Fazemos o pedido oficial e as duas representantes da Secretaria do Bem Estar estando informadas preparam subsídios que ajudará na continuidade dos debates e também vamos debater sobre o aleitamento materno.

Então, vamos encerrar agradecendo a participação de todos, a colaboração que trouxeram para esta Casa, que precisa aperfeiçoar seus métodos de trabalho e seu conteúdo. A todos que vieram agradecemos pela atenção, pelo respeito, pela contribuição ao debate. Muito obrigado a todos os assessores também.

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 02/01/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Segue ~~(m)~~ Juntado(s), nesta data,
~~documento(s)~~ rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 65. 02/01/97

VIVIANE FERREIRA.PO
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 71

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.0244 de 19 95 02 01 1997 (a)

65=
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 65 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º VJ

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 66

Em 10 03 92

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

PL- 352/94
PL-438/94
PL- 462/94
PL- 532/94
PL- 372/95
PL- 373/95
PL- 402/95
PL- 423/95
PL- 619/95
PL- 785/95
PL- 822/95
PL- 1243/95
PL- 1301/95
PL- 297/96
PL- 298/96
PL- 458/96
PL- 504/96
PL- 505/96
PDL- 40/96
PDL- 43/96
PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

PL- 855/96
PL- 834/96
PL- 722/96
PL- 271/96
PL- 270/96
PL- 4/96
PL- 1262/95
PL- 1202/95
PL- 1153/95
PL- 1101/95
PL- 924/95
PL- 858/95
PL- 708/95
PL- 707/95
PL- 706/95
PL- 705/95
PL- 648/95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 67 a 69
25/04/95 a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

PL- 564/95
PL- 559/95
PL- 449/95
PL- 287/95
PL- 244/95 •
PL- 243/95
PL- 242/95
PL- 54/95
PLO- 1/95
PR- 31/95
PDL- 25/95
PL- 616/94
PL- 504/94
PL- 304/94
PL- 177/94

PL- 176/94
PL- 173/94
PR- 7/94
PL- 758/93
PL- 667/93
PL- 632/93
PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

PL- 671/96
PL- 670/96
PL- 667/96
PL- 665/96
PL- 573/96
PL- 512/96
PL- 449/96
PL- 448/96
PL- 403/96
PL- 2/96
PL- 1578/95
PL- 1209/95
PL- 1208/95
PL- 1076/95
PL- 771/95
PL- 770/95
PL- 756/95
PL- 724/95
PL- 564/95
PL- 532/95
PL- 428/95
PL- 426/95
PL- 293/95
PDL- 32/96
PDL- 124/95



Folha n.º	68	do proc.
E.º	244	do 1º 95

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

PDL- 57/96
PL- 827/96
PL- 754/96
PL- 663/96
PL- 86/96

Vereador Roberto Tripoli

PL- 389/96
PL- 188/96
PL- 732/93
PLO- 3/93
PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.

PL- 839/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1997


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 77



Papel para informação, rubricado como folha nº

66, digo 69

do processo nº 01.0244 de 19 95 10.03.97 (a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

A Com. de Saúde

12/03/97

LUIZ AREINO DE GARVALHO
Ass. Tec. Leg. Crets - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Saúde, P. Soc. e Trabalho
Em 13/03/97 às h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

Paulo Jorge

(D. 60)

20/03/97

Alcides

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento

folha n. 70 125/01/97 a) Q



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	do proc.
N.º 244	de 1995
O funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Excia. que seja oficiado ao Executivo, para que este responda, através de seus órgãos competentes, aos quesitos suscitados pelo PL 244/95 nas reuniões da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, nos termos expostos a seguir:

- A Administração Pública, através de suas unidades competentes, coloca à disposição da população, de forma sistemática e organizada, esclarecimentos, informações e orientação médica sobre plagueamento familiar?

- Em caso afirmativo, quais as unidades administrativas envolvidas no desenvolvimento do programa, qual a população alvo e qual a periodicidade do atendimento?

Vereador Paulo Frange

Relator

em 15/05/97

Defiro

Vereador Adriano Diogo

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

em 15/05/1997

Defiro

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Leg.3 - Sra. Chefe,

Para as providências de praxe.

17/05/97

RECEBIDO EM LEG. 3

19/05/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Sra. Soraia,

Preparar o ofício solicitando informações ao Executivo.

19/05/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

19/05/97

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEQUE 2, juntado 1, nesta data
documento 5, papel de informação
rubricado 5, 771/937
Em 122105197/



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	71	do proc.
n.º	244	de 19 95
O funcionário		

fls. 81

São Paulo, 19 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0264/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 244/95, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que cria o Programa Municipal de Planejamento Familiar, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 244/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 70.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 72 do proc. 16.82
O funcionário 244 95

São Paulo, 19 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 264/97 , de
19.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 244/95 , de autoria do Ver. Aurélio Nomura.

Anexo: cópia xerográfica do PL 244/95 e do despacho da Com. de
Saúde.

RECEBI EM:
19/05/97

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 83

Papel para informação, rubricado como folha nº 7737

do processo nº 244 de 19 95 22 05 97 (a)

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 22 05 97

[Handwritten signature]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde, Soc. e Trabalho
Em 22 05 97 h

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

SEGUE nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em 18 08 97
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Agosto de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

15 - DODREC
15-0164/1997

13 08 97
17:10

Senhor Presidente

Folha n.º	244
N.º	1095
O funcionário	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 08 / 97

14:20

À Diretoria Comissão de
Saúde e Segurança Social e Trabalho
Em 14 / 08 / 97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde e Segurança Social e Trabalho
Em 18 / 08 / 97 h

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária



Folha n.º	75
N.º	244/95
O funcionário	[assinatura]

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 244/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0264/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150 797.

Folha n.º	246	do p.º	88
N.º	244	de 19	95
O funcionário	[assinatura]		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS

Folha de Informação n.º 14

do Proc. n.º. 1997-0.086.673-4

em 01/07/97 (a) [assinatura]
Clarissa Vespasiano
Aux. Adm. Saúde
SMS/COAS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Informações sobre o P.L. 244/95 de autoria do
Vereador Aurélio Nomura

À SMS/COAS/DIRETORIA

SENHOR DIRETOR,

Em resposta à solicitação contida na inicial, cumpre-nos informar que o Programa de Atenção à Saúde da Mulher é **contrário** ao Projeto de Lei 244/95 de autoria do Vereador Aurélio Nomura pois já existe no Município de São Paulo leis específicas sobre Planejamento Familiar e um Sub-Programa denominado "Programa de Planejamento Familiar". Este é um Programa Inter-secretarial, realizado em conjunto com FABES e SMS, desde 1994.

Nosso trabalho é totalmente baseado na Lei 11.621 de 14 de Julho de 1994 (f.i. n.º.09), de autoria do Vereador Bruno Feder.

Em 26 de Junho de 1995, foi decretada a Lei 11.821 (f.i. n.º.10), de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, que alterava o artigo 1º. e seu § 2º. da Lei 11.621 de 14/07/94.

A Lei 11.890 de 29 de Setembro de 1995 dá suporte às anteriores, quando "Obriga os Hospitais Públicos Municipais a realizar gratuitamente laqueadura das trompas em mulheres e a vasectomia em homens que desejem utilizar esses métodos para evitar a fertilidade". (f.i. 11)

Esta Lei foi regulamentada pelo decreto n.º. 35.611 de 24 de Outubro de 1995. (f.i. 12)

Folha de Informação n.º 15

do Proc. n.º 1997-0.086.673-4

em 01/07/97 (a) 
Clarissa Vespasiano
Aux. Adm. Saúde
MS/COAS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Informações sobre o P.L. 244/95 de autoria do
Vereador Aurélio Nomura

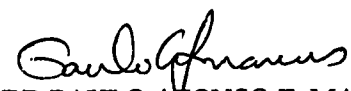
A Lei 11.621 de 14 de Julho de 1994, alterada pela Lei n.º 11.821 de 26 de Junho de 1995 foi regulamentada pelo Decreto n.º 35.867 de 7 de Fevereiro de 1996. (f.i.13)

Cumpre-nos ainda salientar que esta Lei vem sendo cumprida na sua íntegra, sendo que o Programa de Planejamento Familiar vem operando em todos os Módulos do PAS, com supervisão desta Coordenadoria.

Sendo isto para o momento, subscrevemo-nos.

S.P. 01/07/97


DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA VEGA
ASSESSOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
À SAÚDE DA MULHER
COAS/SMS


DR. PAULO AFONSO F. MARCUS
COORDENADOR DO PROGRAMA
SAÚDE DA MULHER
COAS/SMS

Folha nº	244	do pr.
N.º	244	de 95
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS/SMS

Folha informação nº 16

do Proc. nº 1997-0.086.673-4

em 02/07/97

(a) 
Clarissa Vespasiano
Aux. Adm. Saúde
SMS/COAS

INTERESSADO: Câmara Municipal de S.P.

ASSUNTO : P.L. 244/95

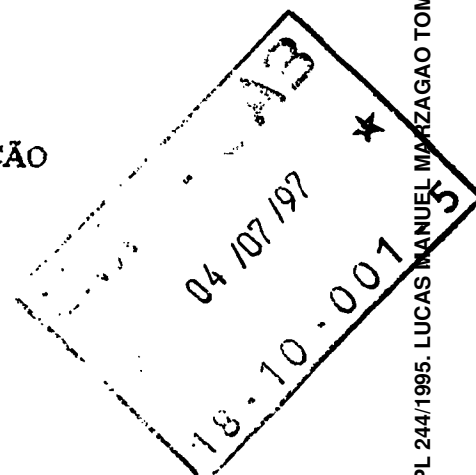
SMS/G
Chefia de Gabinete
Dr. José Roberto Maluf Moussalli

Senhor Chefe de Gabinete

Retornamos o presente, com as manifestações do Programa de Saúde da Mulher que informa que as atividades do "Programa de Planejamento Familiar", de cunho intersecretarial, já vem sendo desenvolvido desde 1994, em cumprimento a lei nº 11.621 e absorvido nas atividades dos Módulos do PAS, com supervisão deste Centro.

SP. 02/07/97

DR. ARNALDO LUIZ MARTINS
DIRETOR DO CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO
DA ATENÇÃO À SAÚDE - SMS





Folha n.º	244	do p.	19
N.º	244	de 19	99
O funcionário			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação 17

do Processo 1997-0.086.673-4

em 08.07.97 (a)

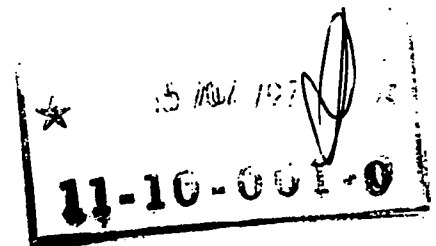
Adriana M. da Silva
RF/628.043.9.00
- SMS - G

SGM/ATL
SRA. ASSESSORA

Com a manifestação da Assessoria Técnica desta Secretaria, para
que mais couber.

JOSÉ ROBERTO MALUF MOUSSALLI
CHEFE DE GABINETE
SMS-G

LAB./mc



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Jacinto Costa da Silva	para a informação
folha n. 801a 125	documento 125

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 93



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE SAÚDE ,PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Presidente: Sr. Vereador Adriano Diogo
Membros : Srs. Vereadores
Paulo Frange
Celso Cardoso
Mário Dias
Luiz Paschoal
Osvaldo Enéas
Nelson Guimarães Proença.

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de setembro de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Adriano Diogo
(Memo nº 23/97-Com. Saúde)
Secretária: Maria Antonieta Felix.

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
Matéria PL 244/1995.

Folha nº 2480 do 95
n.º 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	1	Monteiro	Aud.Pub.	18.09.97		

Nota da Taquigrafia: Gravação iniciada com atraso.

KPOGRAF

Folha nº 2481 de 2481
nº 2481 de 1995



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	2	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA -

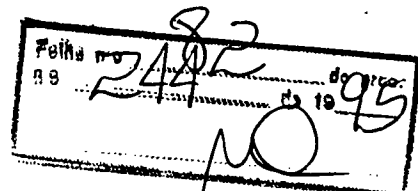
.....

todos estão tramitando nesta Casa. Esse dois projetos estão, neste momento, na Comissão de Saúde e a Presidente da Comissão de Saúde, Vereador Adriano Diogo pediu-me que, como representante da Comissão, dirigisse os trabalhos desta reunião.

Os dois projetos em tela são os de números 244/95, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, e o 231/94, de autoria da Vereadora Ana Martins.

A audiência pública é um instrumento que o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo põe à disposição de toda a população para vir participar dos debates relacionados com projetos de seu interesse. Participam, então, livremente desta audiência pública não só entidades que estão especialmente convidadas, porque são afins ao tema, para virem então trazerem a sua opinião, como também representantes de quaisquer entidades que tenham interesse no tema e inclusive o cidadão, a cidadã, que individualmente, mesmo sem representar nenhuma entidade, tem todo o direito de vir participar, e deve vir participar, porque é assim que se

KPOGRAF



LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOUZA

Matéria PL 244/1995.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	3	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

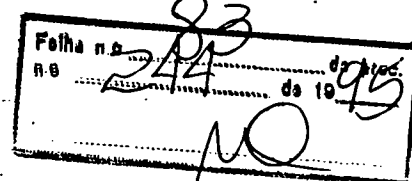
pratica a cidadania.

Explicada, então, a finalidade da audiência pública, que é a de colocar os projetos diretamente para debate da população, podemos dar início à nossa discussão de hoje. Vamos ouvir inicialmente o Vereador Aurélio Nomura que durante cinco minutos irá justificar o seu projeto. A seguir, a Vereadora Ana Martins, que também por cinco minutos, irá trazer a justificativa do projeto que apresentou. Em seguida, a palavra será aberta ao Plenário. Dependendo do número de inscritos, vamos ter também de definir qual é o tempo que cada qual vai dispor para fazer a sua apresentação. É de interesse que todos participem, que todos opinem de tal sorte que as inscrições serão sempre bem recebidas.

Então, para dar início a esta audiência pública, o Vereador Aurélio Nomura sugere que o debate se inicie com a apresentação feita pela nobre Vereadora Ana Martins. Vamos, então, inverter a apresentação prevista na pauta original para que a Vereadora Ana Martins possa fazer então a sua exposição inicial.

A SRA. ANA MARTINS - Boa noite a todos, e boa noite a todas. O nobre Vereador Nelson Proença, que está dirigindo esta a-

KPOGRAF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 97

- TAQUIGRAFIA -



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	4	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

diência pública, nobre Vereador Aurélio Nomura, Dr. Paulo Afonso, da Secretaria da Saúde, que coordena o Programa de Saúde da Mulher, demais participantes, representantes de entidades, da União Brasileira de Mulheres, pessoas que participam do Movimento de Saúde, nós apresentamos, em 94, um projeto de lei que estabelece normas e condições para assegurar o planejamento familiar na rede pública municipal de saúde.

Preocupadas, as mulheres e várias entidades de que aqui no Município de São Paulo se estabeleça condições para, pouco a pouco, se desenvolver o Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher, achamos por bem que deveríamos ter uma lei que possibilitasse a questão do planejamento familiar e que possibilitasse o acesso aos diferentes métodos, formas e que garantisse um trabalho educativo através de cursos, orientação técnica, orientação médico-spcial relativos a todos os aspectos do planejamento familiar.

Abordamos nesse projeto questões de muita importância. Levamos em conta que todo debate que tem sido feito sobre a questão da saúde da mulher tem como ponto de partida a convenção que

KPOGRAF

Folha n.º	244
de	19

LUCAS MANUEL MARZAGAL TOMMASINI ALVES SOTO
Matéria PL 244/1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 98



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	5	Monteiro	Aud. Púb.	18.09.97		

o Brasil assinou em 1983, assumindo o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, que seria a saúde desde a menina, quando está-se preparando para menstruação, levando em conta a mulher adulta, a mulher que queira engravidar e também a mulher após o período da sua fertilidade, que é o climatério. E, dentro desse espírito, fizemos essa proposta de lei.

Sabemos que nesse período, em 12 de janeiro de 1996, foi regulamentada a lei, também do planejamento familiar, em nível federal. E várias entidades têm interesse em que essa lei seja aprovada, mas estamos abertos a modificá-la, a melhorá-la, aperfeiçoá-la, baseados em tudo aquilo que as mulheres têm discutido não só através da Rede Nacional da Saúde, que inclui inúmeras entidades de mulheres no Brasil todo, a Liège, que está aqui, é da União Brasileira, que por sua vez é da Rede, sei que ela também vai querer ponderar aqui algumas questões, como também nas conferências que aconteceram, promovidas pela ONU, que têm avançado na concepção de como se tratar a questão da saúde da mulher mas também o planejamento.

Todo esse nosso esforço de levar tudo isso em conta é

KPOGRAF

Folha nº 244 de 1995
 nº 10 de 1995

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
057	6	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

porque hoje há uma grande aspiração das mulheres de haja realmente o planejamento, mas que as mulheres não sejam tratadas só como seres que obrigatoriamente tenham que ser seres reprodutores para terem valor como mulher, ~~x~~ mas que a mulher tem também a sua integralidade, é vista como um ser humano total e que a questão de ela ser reprodutora ou não, do ser humano, é mais um aspecto que pode valorizar a mulher desde que seja através de uma opção consciente, desde que seja assumida, desde que seja dentro de uma perspectiva de vida, ~~x~~ que assume essa reprodução mas que assume de forma responsável.

Um aspecto também importante que temos discutido é essa questão de que a maternidade não pode ser encarada x só como única respnsabilidade da mulher, mas é maternidade com caráter social, que o filho daquela mulher não é unicamente o filho dela. É o filho dela, do seu parceiro e é também a sociedade que precisa ajudá-la a sssumir responsávelmente quando o parceiro não assume.

Então, acho que tem aqui várias questões que nós deveríamos abordar. Ultimamente, vimos a polêmica que vivemos, e estamos vivendo ainda, por conta de que há um esforço de regulamentar

KPOGRAF

5

Folha n.º	244
n.º	13

Matéria PL 244/1995. LUCAS MARIANO ALVES SOTO



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFAPTE
058	1	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

Código Penal por conta do aborto e simplesmente o que está sendo regularizado é a questão do ~~parça~~ aborto para os casos de estupro e de feto mal formado. Há uma grande dificuldade ainda, principalmente com setores da Igreja, que não levam em conta essa maternidade consciente, responsável e que tem um caráter social.

Portanto, queria, nesta introdução, expor esse pontos e abrir a palavra para todos os que quiserem fazer uso dela e estaríamos aqui dispostos a aperfeiçoar o projeto de lei e ajudar para que ele responda a essas questões mais de fundo. Mesmo que a sociedade ainda não tenha maturidade para algumas questões que o projeto de lei tem que levar em conta, temos certeza de que um trabalho de conscientização, um trabalho de formação, vai contribuir para que também a compreensão de homens e mulheres avance. E se na lei não levarmos em conta isso e só quisermos deixar o projeto de lei até onde a população, na sua maioria, compreende, isso ~~vai~~ vai prejudicar do ponto de vista da garantia dos direitos das mulheres.

Era isso que queria expor. Muito obrigada. (Palmas)

KPOGRAF

87

Folha nº 2447

n.º 2447 de 18/95

10

— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
058	2	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado, Vereadora Ana Martins. Vamos então passar a palavra agora ao Vereador Aurélio Nomura, do PSDB, que irá fazer então a sua apresentação. Esquecia de, na apresentação da Vereadora Ana Martins, recordar que ela é do PC do B, e sua líder nesta Casa.

Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Prezado Presidente em exercício, Dr. Nelson Proença, minha companheira, vizinha e querida amiga Vereadora Ana Martins, Dr. Paulo Afonso, minhas senhoras e meus senhores, para mim é prazer estar aqui na Comissão.

Sabemos que esse projeto já foi discutido no ano passado e gostaríamos de fazer uma observação: em 1994, quando apresentei esse projeto, acredito que houve uma coincidência de pensamento de três Vereadores: eu, a Vereadora Ana Martis e o Vereador Bruno Feder. Por caminhos processuais, de prioridade de discussão até nível partidário, o projeto do nobre Vereador Bruno Feder se transformou em lei quase que imediatamente e, infelizmente, o nosso projeto, o projeto da Vereadora Ana Martins ainda estão em tramitação nesta Casa.

KPOGRAF

Folha n.º	244	de 244
n.º	244	de 244

LUCAS MANUEL MARZAGRO TOMMASINI ALVES SOTER

Matéria PL 244/1995

— TAQUIGRAFIA —

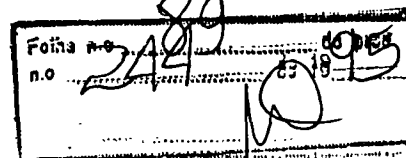


RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
058	3	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

O que nós buscávamos naquela época era, na realidade, alertar a população de uma maneira geral, mas principalmente tentar mudar esse aspecto relativo ao programa de planejamento familiar. Posso dizer que sou uma pessoa privilegiada com relação a isso, tive uma educação no Colégio Arquidiocesano e naquela época tive um professor brilhante, um palestrista convidado pelos maristas, que era o Padre Chaboneau e também o Padre Quevedo. Assim, naquela época, com seis, sete anos, e até durante o transcorrer do colégio, tivemos o privilégio de sermos orientados por essas duas eminentes figuras, o que nos deu, até reencontrando colegas daquele tempo, nos deu uma base muito grande e nos deu principalmente um alerta pra a necessidade de se discutir o planejamento familiar que, até por diversas situações, não era colocado em discussão em nível da sociedade porquanto muitos da população, não somente as mulheres, mas também os homens, desconheciam os métodos naturais ou não, que possibilitariam o planejamento familiar.

Então, em vista disso, tentamos colocar dentro do nosso projeto de lei uma posição extremamente simples exatamente para que pudéssemos discutir isso dentro da Câmara Municipal mas pri-

KPOGRAF



Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO



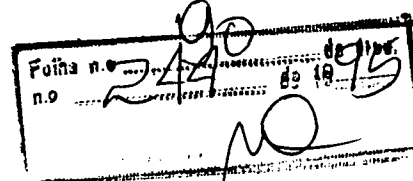
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	1	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

principalmente junto com a sociedade. Sabemos que há o Programa de Atenção à Saúde da Mulher, até o Dr. Paulo me forneceu toda a documentação a respeito, o protocolo com relação aos critérios de solicitação de contraceptivos, cirurgia voluntária, enfim, outros dispositivos, mas entendemos que o que existe hoje a nível da Secretaria da Saúde, e da Secretaria do Bem-Estar Social poderia ter uma abrangência um pouco melhor.

Sabemos que poderíamos criar um programa de um planejamento familiar, ou seja, levar ao conhecimento de todos aqueles não só colocando como ponta, como responsáveis, esses dois órgãos que hoje estão levando a população o conhecimento do planejamento familiar, mas também levarmos, junto às escolas municipais, juntos aos centros esportivos, mesmo porque os centros esportivos, como a gente estava vendo recentemente, por um projeto do Secretário Oscar que busca pegar as crianças das ruas, ou aquelas pessoas que estão sem um teto, para que pudesse, no período noturno se não me engano me parece que começou pelo Centro Olímpico da Prefeitura, praticar um esporte.

Acredito que essas pessoas que lá vão desconhecem, posso

KPOGRAF



Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	2	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

estar cometando um equívoco, o que seja um planejamento familiar. Mas, enfim, pretendemos que esse planejamento familiar, esse programa, seja levado a todos os órgão municipais, não só a distrito, à Secretaria da Saúde e à Secretaria do Bem-Estar Social, mas a quase todos os órgão municipais.

Era isso que eu queria dizer . (Palmas)

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Feitas as duas apresentações sobre os respectivos projetos, ambos sobre planejamento familiar, vamos abrir a palavra para os que estão hoje aqui participando da audiência pública. Temos aqui as primeiras inscrições, começando pela de Liége Rocha, a quem pedimos que se dirija ao microfone lateral.

Liége Rocha é da União Brasileira de Mulheres e trabalha na rede...

A SRA. LIÉGE ROCHA - Não, eu trabalho aqui na Câmara. Sou Coordenadora da Rede de Saúde e Direitos Reprodutivos das Mulheres. São duas entidades.

KPOGRAF

Folha n.º 244 de 1997

Matéria PL 244/1995

Matéria PL 244/1995 LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	3	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

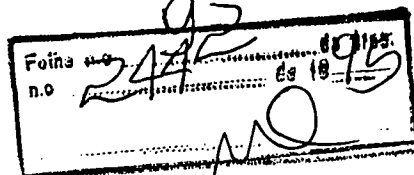
O SR. NELSON PROENÇA - Perfeitamente. Rede de Solidariedade?

A SRA. LIÉGE ROCHA - Não, é Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, que congrega 33 entidades em nível do Estado de São Paulo, e a União Brasileira de Mulheres integra essa ~~rede~~ rede também e atualmente coordena essa rede de saúde.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Então, Dona Liége Rocha com a palavra, por favor.

A SRA. LIÉGE ROCHA - Boa noite a todos. Eu inclusive participei da elaboração do projeto da Vereadora Ana Martins e nós já tivemos oportunidade aqui na Câmara de, numa outra audiência pública, acho que no ano passado se não me engano, discutir esse vários projetos relativos ao planejamento familiar e todos eles são anteriores à aprovação desse projeto a nível nacional, que estava parado por conta do veto do Presidente da República e recentemente esse veto foi derrubado na Câmara Federal.

KPOGRAF



Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	4	Monteiro	Aud.Púb.	18.09.97		

O projeto da Vereadora Ana Martins inclusive se pauta, tanto a nível da Constituição Federal como da Lei Orgânica do Município, no capítulo da saúde, que fala da liberdade do casal definir sobre o planejamento familiar e quantos filhos deseja ter. No momento da elaboração desse projeto eu conhecia o projeto do Vereador Bruno Feder, o do Vereador Aurélio Nomura não estou bem lembrada do seu conteúdo, mas sei que o do Bruno Feder é muito sucinto e não diz quase nada, só tem dois artigos. O da Vereadora Ana Martins tentou pegar ~~xxxx~~ vários aspectos dessa questão não só em relação a questão dos métodos contraceptivos mas inclusive a uma discussão, aliás foi um dos vetos do projeto a nível federal, que era a questão da esterilização na rede pública. Não a esterilização pura e simples, mas que se tivesse alguns critérios para que isso viesse a ser feito. Quer dizer, seriam critérios em relação à idade da mulher, a autorização e a aquiescência dela para que isso fosse feito, o fato dela já ter filhos.

Então, determinava uma série de critérios para que também se evitasse o abuso na questão da esterilização das mulheres, que a gente sabe que há um índice alarmante de mulheres esteril

KPOGRAF

Folha n.º 244 de 19 de 95
 n.º 244 do 19 de 95

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

fls. 107



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	5	Monteiro	Aud. Púb.	18.09.97		

zadas no Brasil, em idade fértil, muitas delas feitas sem o consentimento e o conhecimento delas.

Então, acho que é pertinente a discussão desses projetos aqui. Acho que, como o próprio Vereador colocou aqui, pode ser até depois, se discutir os vários projetos e ver a melhor forma de aprová-los na Câmara, tendo em vista a já existência hoje desse a nível federal. ~~_____~~.

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

Matéria PL 244/1995.

KPOGRAF

Folha nº 244 de 105
 n.º 244 de 10
13



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	1	Angela	Aud.Públ.	18.09.97		

Quer dizer, na ocasião o projeto da Vereadora Ana Martins foi da-
do como inconstitucional. Foi por isso que na época ele não foi
aprovado, porque foi dado pela Comissão como inconstitucional. Ho-
je, a nível federal, nós já temos um projeto que respalda esses ou-
tros projetos que não foram aprovados na época.

Então, eu acho que a questão do planejamento familiar
é uma necessidade.

A SRA. ANA MARTINS - A nível federal já é lei, não é
mais projeto.

A SRA. LIEGE DA ROCHA - É isso o que estou
dizendo. E já foi aprovado, foi derrubado o veto do Presidente
da República, e hoje já é lei. Inclusive a idade que consta no
projeto é de 25 anos, quando no projeto da Vereadora Ana Martins
está colocado 35 anos.

Então, eu acho que a discussão desses projetos, como
estava dizendo, é pertinente. A questão do planejamento familiar
é uma necessidade, para que as mulheres inclusive tenham opção de

que método contraceptivo venha a usar. Também temos de entender

14

Folha n.º	244	de 245
n.º	244	de 245

14



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	2	Angela	Aud.Públ.	18.09.97		

que a esterilização não deve ser feita como um método contraceptivo e nem deve ser feita aleatoriamente, tem de ser feita com a autorização das mulheres e do parceiro, principalmente dela, porque é ela quem vai tomar a decisão, ~~principal~~ observando determinados critérios.

Essa discussão, portanto, é muito importante, talvez seja a primeira de uma série, porque pode-se fazer uma comparação nos projetos existentes e ver o encaminhamento que possa ser dado, e claro que isso tem de estar sendo colocadno dentro da rede de saúde do Município, dentro de um programa de assistência integral à saúde da mulher, onde sejam respeitados os direitos reprodutivos e sexuais de ambos os gêneros, masculino e feminino, e que primeiramente seja dado à mulher decidir o que quer fazer.

Obrigada.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado à na Liege Rocha por suas observações.

Antes de passar a palavra para a oradora seguinte, mos lembrar que existem duas leis municipais, a do Vereador Bruno

96
Folha nº 244 de 1995
n.º 244
15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 110

- TAQUIGRAFIA -



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DRADDR	CONT. APARTE
060	3	Angela	Aud.Públ.	18.09.97	N.G.PROENÇA	

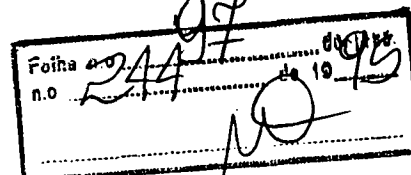
Feder, que instituiu o Programa de Planejamento Familiar, e a lei de autoria do ex-Vereador Avanir Duran Galhardo, que foi a que instituiu os programas de ~~xxx~~ laqueadura e de vasectomia nos hospitais municipais.

Além disso, há dois projetos correndo na Casa, que estão sendo aqui hoje discutidos, e há, ~~x~~ ainda, uma lei federal que acaba de entrar em vigor, após derrubado o veto, no mês de agosto. E já se referiu a isto aqui Dona Liege Rocha.

~~PARLAMENTO~~ Há pouco tempo atrás nós não tínhamos nada neste campo e agora já temos vários dispositivos legais, federais, ~~estaduais~~ municipais e vários projetos correndo e, portanto, já está na hora de se procurar encontrar um texto que consolide o conjunto das iniciativas, algumas já sancionadas e outras em curso, para que se possa ter um único dispositivo legal abrangendo toda a questão.

Estou fazendo esta observação porque foi oportuno o comentário de Dona Liege, lembrando a existência de leis anteriores dos dois níveis, do federal e do municipal.

O Vereador Aurélio Nomura ~~perguntou~~ pediu para fazer uma observação e tem a palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 111

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	4	Angela	Aud.Pública	18.09.97		

O SR. AURÉLIO NOMURA - A propósito do que V.Exa. acabou de mencionar, gostaria de comunicar ao Presidente, e poderia até sair pela Comissão de Saúde, que existe dentro da Câmara uma Comissão de Consolidação das Leis Municipais. Eu, mesmo, faço parte da Comissão de Estudos com Leis Pertinentes ao Abastecimento.

Creio que este seja o momento ~~xxx~~ extremamente propício para fundirmos todas as leis municipais, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ o trabalho seria apresentado em plenário e teríamos condições para votar, no prazo de um mês, e, após a consolidação, acredito que aqui poderia ser iniciado um processo de discussão de como melhorar essa lei ou acrescida, tendo em vista as leis federais, as leis municipais, e o que nós pensamos, efetivamente, para ~~XXXXXXXX~~ melhorar a saúde e, principalmente, o planejamento familiar.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Especificamente sobre essa questão, gostaria de consultar a Vereadora Ana Martins, se está de acordo com este ponto de vista expedido pelo Vereador Aurélio Nomura.

LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO
Matéria PL 244/1995

Folha n.º 244 de 19 95
n.º 244 de 19 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

fls. 112



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	5	Angela	Aud.Pública	18.09.97		

A SRA. ANA MARTINS - Eu sou responsável pelas questões da ~~mulher~~ saúde da mulher. Existe um Vereador que mostrou interesse, o Vereador Paulo Frange, e vamos verificar se ele pretende fazer isso, em conjunto, na questão da saúde da mulher.

Há dois meses eu já conversei com o Vereador Faria Lima e o meu tempo ~~é~~ é todas as leis relativas à mulher. Então, acho que é interessante a proposta.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Para os próximos oradores, então, acho que é importante este referencial. Estamos discutindo os projetos, mas os próprios proponentes estão entendendo que é chegado o momento de se procurar reunir as várias propostas numa única, que possa de imediato ser posta em prática ~~para~~ e alguma coisa que venha para ficar, que não vá ser substituída logo em seguida por uma outra iniciativa no mesmo campo.

Então, agora vamos ouvir a Sra. Ana Maria Andrade, que é da União ~~Pop~~ Popular de Mulheres da Zona Leste.

A SRA. ANA MARIA ANDRADE - Boa noite a todos os Srs.

Folha n.º 244 de 10
n.º 244 de 10

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMAZ



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	6	Angela	Aud.Pública	18.09.97	A.M.ANDRADÉ	

Vereadores e a todos aqueles que vêm a esta Casa discutir, com muita atenção, a questão do projeto relativo ao Planejamento Familiar. A gente vê que a cidade e o país vivem momentos de crise e essa situação toda é por falta de discussão sobre o planejamento familiar.

A população, e principalmente as mulheres, sofre porque sem preparação, sem a devida informação vão tendo os filhos, que crescem precisando de uma nação forte, aonde a educação e a saúde sejam tratadas com a ~~devida~~ atenção necessária.

Então, vemos que este projeto de lei da Vereadora vem ao encontro de toda a nossa ansiedade por soluções com relação à saúde da mulher e ao planejamento familiar. Os outros projetos, como ~~o~~ citou o companheiro, que estão sendo estudados, analisados, merecem atenção especial, porque nós, mulheres, precisamos de programas de atenção à saúde.

E Nesta noite, aqui reunidos, estamos discutindo um assunto bastante importante e quero parabenizar a Vereadora e demais que demonstram respeito e carinho pela questão da mulher

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A inscrição seguinte

Folha n.º	2490	de 19	95
n.º	10		



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	1	Angela	Aud.Pública	18.09.97	N.G.PROENÇA	

é do Dr. Paulo Afonso Marcos, que representa, neste ato, o nosso Secretário Municipal de Saúde. Recordo que o Dr. Paulo Afonso Marcos pertence ao COAS, que é o ~~órgão~~ órgão da Secretaria de Saúde encarregado dos programas especiais que a Secretaria desenvolve.

Está com a palavra o Dr. Paulo.

O SR. PAULO AFONSO MARCOS - Inicialmente, boa noite a todos os presentes; senhoras e senhores; demais componentes da Mesa; Vereadora Ana Martins; Vereador Nelson Proença; Vereador Aurélio Nomura, estou representando o Secretário Municipal de Saúde e também fui convidado como Coordenador do Programa de Atenção à Saúde da Mulher pelo Vereador Adriano Diogo, que está presente nesta audiência pública sobre planejamento familiar.

É desnecessário saber da importância desse item . planejamento familiar é um dos subprogramas de saúde da mulher de maior interesse da Coordenadoria de Saúde da Mulher para que tenha o melhor andamento possível.

Na verdade, eu queria fazer algumas considerações sobre o que foi falado até o momento, mais a nível de informação.

Folha n.º	2121	do proc.
n.º	2121	de 1995



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	2	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

O planejamento familiar, na cidade de São Paulo, se iniciou em 1986, antes de qualquer lei existente, como um subprograma, mas por iniciativa de três ou quatro unidades básicas de saúde naquele momento, dos profissionais envolvidos nessas unidades e quase que por iniciativa própria devido à demanda que a população da zona Leste de São Paulo tinha do serviço.

Esse serviço foi sendo ampliado, gradativamente, nas várias administrações e atingiu a maioria das unidades básicas de saúde do Município. Chegamos a ter mais ou menos 150 ou 160 unidades básicas de saúde com atendimento de planejamento familiar. ~~Exa~~

Esse atendimento é feito por uma equipe multidisciplinar, composta por médico ginecologista, enfermeira, assistente social, psicóloga e outros profissionais de saúde que queiram participar do programa.

Basicamente, são feitas três a quatro reuniões de grupo, os chamados Grupos de Planejamento Familiar, cada uma com duração de uma ou duas horas, onde são passadas todas as informações possíveis sobre planejamento familiar, da forma mais ampla possível e envolvendo desde orientações sobre aparelho genital feminino, aparelho genital masculino, reprodução, concepção, anticoncepção,

Folha n.º	244	do 1995



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	3	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

ção e todos os métodos contraceptivos existentes, desde os naturais até os considerados definitivos, que são as cirurgias esterilizadoras, tanto a laqueadura quanto a vasectomia.

Essas informações, ~~não~~ dadas da ~~mais~~ forma mais ampla possível e de maneira mais fácil para a população entender, são passadas nessas reuniões, discutidas com os usuários.

Depois do término do grupo, as pessoas têm a livre iniciativa, a escolha de solicitar um método contraceptivo. Antes da pessoa receber esse método ela passa, obrigatoriamente, pela consulta com um ginecologista, para ver se essa escolha é adequada à condição de saúde dela.

Um exemplo simples: uma usuária, depois de todas essas informações, optou pelo método hormonal, por uma pílula anticonceptiva, ~~assim~~ mesmo tendo condições de falar nessas reuniões sobre os efeitos colaterais desse método a pessoa não entende a profundidade. Muitas vezes ela tem o histórico de trombose venosa profunda, por exemplo, que é uma contraindicação absoluta para uso de pílula anticoncepcional. Então, se ela escolheu esse método, ao passar pelo ginecologista ele informa que esse método para

Folha no	244	de 244
n.º	244	de 1995



- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	4	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

a escolha de

ela pode causar problemas de saúde e sugere/um segundo método.

Então, em nenhum momento a gente indica um método para a paciente, a gente só coloca à disposição dela todos os métodos possíveis e ela é que escolhe. Só no caso de a escolha afetar a saúde dela é que sugerimos a escolha de um segundo método.

Depois da escolha é fornecido, gratuitamente, alguns dos métodos contraceptivos pela unidade, ~~para quem quiser~~ não os naturais, como o diafragma, condon, camisinhas, ~~são distribuídas~~ pílula anticoncepcional, são distribuídos gratuitamente. Na parte hormonal é só a pílula anticoncepcional. Estamos estudando hormônio injetável, mas até o momento não foi colocado, e o implante também não está sendo aplicado no Município de São Paulo, porque existe problema de legalização a nível de SEMA. Até os DIUs, dispositivos intra-uterinos, são disponibilizados gratuitamente, desde que paciente não tenha contra-indicação, bem como a cirurgia definitiva, que é a ~~la~~ laqueadura e vasectomia, ofertadas na rede pública municipal desde setembro ou outubro de 1995, quando foi praticamente implantada no Município a primeira lei ~~sobre~~ relativa esterilização voluntária em todo o Brasil, pelo menos em cidades grandes. Já existia ~~uma~~ numa cidade no interior do Rio Grande do

Folha nº	294	de 300
n.º	10	de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

fls. 118



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	5	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

Sul um ano antes da cidade de São Paulo.

Então, a cidade de São Paulo é pioneira na lei de esterilização ~~definitiva~~ considerada definitiva, entre as grandes cidades do Brasil. Aliás, a esterilização ~~definitiva~~ não é definitiva, porque em 30 a 40% dos casos é totalmente reversível.

Na verdade, estamos sendo convocados para fazermos explicações em outros municípios e encaminhamentos de como foi feita essa lei, para que outros municípios do Brasil, principalmente nos Estados do Sul, Santa Catarina, particularmente nas cidades de Blumenau, Lages e Joinville, em que fomos convidados oficialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, e também no Paraná e no Rio Grande do Sul.

Outras cidades do Brasil têm pedido informações e temos encaminhado tecnicamente.

Quis falar sobre isso porque o planejamento familiar não é uma coisa nova na cidade de São Paulo, data de 1986, e as leis de esterilização voluntária são pioneiras em São Paulo. que me preocupa é que existem três leis em São Paulo, sobre planejamento familiar, e dois decretos regulamentadores sobre essas leis.

Folha n.º 195 de 1995
n.º 244 de 1995
PO

24

LUCAS MANUELLI MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO
Materia PL 247/1995.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
062	1	Angela	3 Aud.Púb.	18.09.97	P.A.MARCOS	

A primeira lei implantando oficialmente o planejamento familiar na cidade de São Paulo foi de autoria do Vereador Bruno Feder, de julho de 1994. Trouxe cópia de todas essas leis e decretos -três leis e dois decretos- e posso distribuir aos senhores, e que implantam, como a Liege comentou, e é bem sucinta a lei de planejamento na cidade de São Paulo.

Depois disso, devido à preocupação da gente, observando que a área de Saúde não conseguia atender todas as faixas de população que têm interesse em planejamento familiar, a gente só atendia basicamente mulheres e grávidas que faziam o pré-natal nas unidades básicas de saúde e mostravam interesse em não ter uma gravidez logo após a que estava cursando; e mulheres que levavam crianças pequenas no pediatra ou para a vacinação. Quase não tínhamos homens participando das reuniões de planejamento familiar, apesar delas serem abertas aos homens.

Preocupados em atingir a mais faixas da população, estudamos junto com a Secretaria da Família e Bem-Estar Social um complemento dessa atividade de planejamento familiar. E, nesse ponto, estou de acordo com o Vereador Aurélio Nomura, de que isso pode ser estendido a outras secretarias, sim. Só um adendo: existe al-

Folha nº 2486 de 19
 de 19
 25

MATERIA PL 244/1995 - LUCAS MANUELL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOUZA



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFAPTE
0 62 2		Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

gum trabalho a respeito em escolas, como o Dr. Aurélio Nomura sugeriu, com os adolescentes. Existe o Programa "In Close" (?), voltado para o adolescente, do qual eu participo, mas é mais do programa de saúde da criança que dá esse tipo de orientação quanto à concepção, a nível de escolas (É um trabalho de dois anos para cá.), e a nível de centro de adolescentes, também.

Então, preocupados em atingir faixas da população que a Saúde não atendia, principalmente ~~xxxx~~ creches, centros de juventude, centros de convivência, de pessoas idosas, centros esportivos, fizemos conjuntamente uma proposta à Vereadora Ana Maria Quadros, que apresentou uma lei complementar de junho de 1995, colocando também a nível de FABES - Secretaria da Família e Bem-Estar Social o Planejamento Familiar.

Em fevereiro de 1996 veio o decreto regulamentador, colocando as competências de cada secretaria nessa Lei de Planejamento Familiar. Então, o que era de alçada da SMS e o que era de alçada da FABES foi definido ali. Estamos trabalhando juntos, treinando o pessoal da FABES, para trabalhar com planejamento familiar. A gente tem dado cursos e participado de cursos conjuntos para treinamento e capacitação desses profissionais.

Folha nº	247	de	24
n.º	247	de	1995

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
062	3	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

Basicamente, a parte de orientação, de informação não muito específica sobre os métodos, informações gerais sobre planejamento familiar são dadas por FABES e a parte de cada método especificamente -a sua eficácia, as suas contraindicações, o seu uso, a sua forma de utilização- é feita pela SMS e, também, a disponibilidade, a oferta é só pela Secretaria Municipal de Saúde.

Eu não comentei todos os métodos disponíveis. Além do DIU tem a geléia espermicida, também.

Na verdade, tivemos outra preocupação que a Vereadora Ana Martins comentou, e a Liege também, que é a ~~pr~~ respeito da esterilização cirúrgica. Este é mais um método contraceptivo colocado à disposição das usuárias. Ela não é uma lei à parte, é complementar ao Programa de Planejamento Familiar e o método colocado sempre como última alternativa para as pacientes que realmente necessitem do método.

Então, depois que elas passam por essa orientação de grupo, se elas insistirem, persistirem na idéia de fazer uma anticoncepção definitiva ela passa para o ginecologista que aí vê, junto com uma concepção, mediante alguns critérios que conseguimos

~~estudar~~ colocar, ~~ocupar~~ os quais também tenho aqui, está à disposi-

Folha n.º	24408	de	95
n.º		da	19

[Assinatura]



- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
062	4	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

ção de todos vocês, tenho várias cópias, e basicamente é um protocolo de critérios para a solicitação ~~seleção~~ de anticoncepção cirúrgica voluntária.

Existe um fluxo para isso. Então, toda mulher na cidade de São Paulo, bem como todo homem que tem interesse em ~~inexistir~~ esterilização obrigatoriamente tem de passar por uma unidade básica de saúde, é encaminhado ao Grupo de Planejamento Familiar, onde recebe, obrigatoriamente, todas as informações que falei anteriormente, porque muitas dessas pessoas só conhecem a esterilizações ~~existem~~ como método contraceptivo e não têm informações sobre os demais. Depois de todas as orientações, se eles persistirem na solicitação, essas pessoas são encaminhadas à Comissão, para ver se atendem alguns critérios médicos. Isso não ficou categorizado na lei. Deixamos em aberto. Só colocamos "sob indicação médica" justamente esperando a lei maior, a nível federal, porque não queríamos que ela não tivesse praticidade. Se a lei federal alterar se a lei municipal perderíamos a atividade desses grupos e a ação ~~existem~~ deles.

Quanto ao critério de pontuação eu não ~~vou~~ vou falar

aqui, mas ele envolve idade, número de filhos vivos, tempo de

Folha n.º	244	de 10
n.º	10	de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
062	5	Angela	Aud.Pública	18.09.97	P.A.MARCOS	

união (não precisa ser um casamento formal) estável, idade do último filho, antecedente clínico-cirúrgico de risco, antecedente obstétrico de risco e antecedente de má formação fetal ou genética.

Tenho à disposição das pessoas e podemos discutir isto aqui à parte

Então, na verdade essas leis já existem e, no nosso modo de ver, estão atendendo amplamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e das usuárias. Não existe nenhuma dificuldade para as pessoas serem atendidas no planejamento familiar que desejarem.

[REDACTED]

Folha n.º

2440

de

1995

n.º

10



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
063	1	alex	Audl Pública	18 9		

A nossa preocupação é quando li a lei da Vereadora Ana Martins. Ela coloca como substituição às leis já existentes. Tenho uma preocupação sobre isso: parar alguns dos serviços que estão em andamento.

Acho que essa proposta de uma discussão maior mais para a frente, envolvendo as várias leis, acho muito interessante, já que no momento, pela posição da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento familiar está implantado ocorrendo dentro da legalidade, da melhor forma possível. (Palmas)

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Os inscritos eram esses.

Reservo-me para dizer duas palavras de encerramento, já que, como relator do projeto, terei de apreciar tudo o que hoje foi aqui dito, reunir essas opiniões de tal sorte que direi muito pouco ao fechar a audiência pública de hoje.

A Vereadora Ana Martins solicita-me mais uma participação.

A SRA. ANA MARTINS - Vou levantar algumas questões. Sei da boa vontade do Dr. Paulo Afonso. Todas as vezes que se o chama ele comparece. Tivemos a Comissão de Estudos sobre a Mulher na Cidade, onde ele colaborou; a Secretaria colaborou. Mas gostaria de alguns

Folha nº	344	de	19
nº	10	de	1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 125

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
063	2	alex	Aud. Pública	18 9		

esclarecimentos. Preocupa-me principalmente as últimas afirmações, de que há um atendimento amplamente feito, garantido, sendo que não existe nenhuma dificuldade para os que desejarem o planejamento familiar. As perguntas que gostaria de fazer ~~em~~ ao Dr. Paulo Afonso - que é muito empenhado e dedicado, continua no COAS - é saber a relação que tem o COAS com as UBSs do PAS. Como é que elas trabalham juntas? Na minha região, desconheço; desconheço! Não é, Dr. Paulo Afonso, má vontade do Dr. Carlos Velutti, na AR-6, que continua garantindo alguma coisa do Cefor (?), alguma coisa do COAS, do que restou de saúde pública ali.

Segunda pergunta. Uma vez que a lei promulgada, projeto de lei do Vereador Bruno Feder, que nada fez do que pegar o que estava na Lei Orgânica do Município e colocar em dois artigos... Foi isso que ele fez. Pegou a diretriz da Lei Orgânica e colocou no projeto, que passou e o Decreto nº 35.867, que regulamenta a lei dele, acho que precisa ser aperfeiçoado, levar em conta a legislação federal, carece de concepções que estão sendo debatidas nesta audiência pública. Mesmo assim, como é o que está regulamentando a Lei nº 11.621, queria fazer a seguinte pergunta ao Dr. Paulo Afonso.

Sabemos que o acesso ao planejamento, e com uma concepção

Folha n.º 244 de 95
n.º 19 de 19 95

Matéria PL 247/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 126

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
069	3	alex	Aud. Pública	18 9		

necessária de respeito à mulher, respeito ao casal - quando é o casal que está assumindo a decisão - ou à pessoa que está decidindo, ela supõe que tenhamos pessoas capacitadas, preparadas, recicladas, nas UBSs. Não existe mais UBS de atendimento do SUS na Cidade. Existem as UBSs do PAS. No artigo diz é dito que "a capacitação e ~~reciclagem~~ reciclagem de pessoas, nos diversos níveis, visando tornar os envolvidos em agentes multiplicadores, e executadores do programa dada a especificidade de cada um". Depois vai: "integração de recursos sociais". Não existe, na Cidade, integração do PAS e as outras unidades. Não sei há quanto tempo, Dr. Paulo Afonso, não visita essas 160 unidades básicas. Eu tenho visitado. ~~São~~ São as unidades básicas do PAS.

Vou-lhe pontuar. Unidade Básica da Ponte Rasa, que se chama "Dr. Carlos Muniz". Nessa UBS, atualmente, para se marcar uma consulta é preciso chegar às 4 horas da madrugada, que é marcada para daqui a três meses.

Unidade Básica do Jardim Paranaguá, em Ermelino Matarazzo. ~~Existe~~ Existe uma única assistente social para os grupos de planejamento familiar, de idosos, de diabéticos, de adolescentes: 13 grupos, de a assistente social. Ela faz sozinha. E o atendimento da UBS parece um pronto-socorro, pronto atendimento que não passa disso. Um alto n-

Folha nº 347 de 347
n.º 10 de 10

Matéria PL 247/1995. LUCAS MANUEL MARZAGÃO TOMMASINI ALVES SOTO

32

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 127

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
063	4	alex	aud. pública	18 9		

mero de atendimentos, filas e filas, que vão até a calçada. Uma única assistente social. Não tem sequer psicóloga, ginecologista. Essa assistente social atende a 13 grupos.

Posso também levantar postos de outras regiões.

Queria saber: os 160 postos que o senhor diz, que garantem o planejamento familiar, são esses? E como está sendo feita a capacitação? E como as que preparam os funcionários do PAS?

Gostaria de ouvir, com toda a realidade possível, as respostas.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROMENÇA - Vereadora Ana Martins e Dr.

Paulo Afonso, vamos primeiro colocar os limites da nossa reunião de hoje a noite. Estamos aqui reunidos para discutir os projetos em curso, Quando é o momento oportuno de discutir a atuação da Prefeitura no atendimento à população? Quando a Comissão de Saúde ou outra Comissão convoca o Secretário de Saúde e sua assessoria para vir à Câmara prestar contas daquilo que está sendo oferecido à população. Tenho as mesmas dúvidas que tem a Vereadora Ana Martins. Tinha já anotado, para que o nosso debate não saísse do estuário - tem de ser mantido pela própria finalidade da reunião -, que vamos, com a nossa assessoria

Julietta, assessora da Comissão de Saúde - vamos analisar

Folha n.º 244 do 11.º de 1995
n.º 10

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
Matéria PL 244/1995.

33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 128

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
064	1	alex	aud.pública	18 9		

com detalhe a exposição do Dr. Paulo, feita em nome do COAS e, ~~em~~ por tanto, em nome oficial da Prefeitura. As afirmações que ali estão contidas vão justificar um ~~pedido~~ pedido de informações que ~~estamos~~ vamos, via Comissão de Saúde, citando seu depoimento, pedir ao Sr. Secretário Municipal de Saúde. Vamos querer realmente saber quais são essas unidades do PAS que estão atendendo, como estão atendendo, o volume que está sendo atendido, o fornecimento dos métodos anti-concepcionais. Vamos querer essas informações todas. Vamos solicitá-las todas em caráter oficial, por escrito, para que a resposta venha por escrito e possa a Câmara Municipal exercer, efetivamente, seu papel fiscalizador. Não é conveniente que o ~~Dr.~~ Dr. Paulo, responda neste instante, porque precisamos de dados oficiais, respondidos oficialmente à Câmara, para que essa discussão possa continuar. Senão isso irá ficar uma contraposição.

Os dados que o senhor deu, Dr. Paulo, conflitam com aquilo que estamos vendo na prática, todos os dias e em todos os lugares da Cidade. Só que não é este o fórum apropriado para entrarmos nessa discussão. Existe um caminho adequado. ~~Então~~ Então, concedo-lhe palavra não para justificar, nem para oferecer outros números, mas apenas para responder a alguma questão que a Vereadora Ana Martins ~~o~~ ~~o~~ locou, fazendo-o de maneira bem sucinta.

Folha n.º 34 de 19 95

NO

LUCAS MARZAGAG TOMMASINI ALVES SOTO
Materia PL 244/1995

34



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o 64	2	alex	Aud. Pub.	18 9		

O SR. PAULO AFONSO - Vou ser bem sucinto.

Acho que a Vereadora Ana Martins não entendeu a colocação que fiz ao dizer que não havia dificuldade, a nosso ver, de ter planejamento familiar, de andar com planejamento familiar na cidade de São Paulo. Disse que ^{não} havia dificuldades legais. As leis que estão vigendo atendem a nosso ver, o que a Secretaria Municipal de Saúde coloca e o que a Fabes quer. Não falei atendimento efetivo. A nobre Vereadora não entendeu a minha colocação, que foi no sentido de que as leis que já existem atendem plenamente aquilo que a Secretaria Municipal de Saúde deseja para atuar com planejamento familiar.

Só quero fazer um adendo. O Centro de Organização e Atenção à Saúde é responsável pela normatização, regulamentação do que as unidades devem fazer. Trouxe até o programa integral. Posso dar para as pessoas. Eu trouxe as cópias. Irei entregar à senhora, também.

Não vou dizer que uma unidade tem um atendimento mais deficitário do que outra, porque realmente não conheço as 228 unidades básicas do município de São Paulo. A maioria delas estão no PAS, como a senhora disse. Nós só fazemos a parte normativa. A parte de fiscalização, a parte de gerenciamento do PAS: existe um órgão específico para isso, que é a gerenciadora do PAS. A senhora deve ter essa informação.

Folha n.º	146	de	19
n.º	244	de	95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 130

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o64	3	alex	Aud. Púb.	18 9		

O SR. NELSON ~~COAS~~ GUIMARÃES PROENÇA - Só quero deixar claro que não estamos discutindo, neste instante, o desempenho da Secretaria. Se formos começar a abrir o baú, tirando de dentro dele todas as queixas que temos em relação aos programas que deveriam estar sendo cumpridos, porque há normas excelentemente traçadas, mas que não estão sendo cumpridas, vamos ficar aqui algumas horas a nos lamentar. Mas não é este o objetivo da reunião, que é apenas o de fazer uma audiência pública sobre os projetos em tela.

Pode estar certo, Dr. Paulo, que a Secretaria de Saúde irá receber uma consulta muito precisa, que iremos elaborar, sobre todas essas questões aqui levantadas.

A SRA. ANA MARTINS - O COAS continua preocupado, Dr. Paulo Afonso, com a questão da saúde da mulher. Não temos dúvida sobre isso.

O SR. PAULO AFONSO - Coloco-me à disposição. A Comissão de Saúde da Câmara é um pouco afastada da gente da saúde. Gostaria de participar mais, e periodicamente, para poder dar essas informações a vocês.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O que é muito útil e agradecemos a cooperação com a Comissão de Saúde da Câmara.

Folha n.º de
n.º de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 131



- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o64	4	alex	MINIM Aud.Púb.	18 b9		

A SRA. LIEGE - A proposta é a seguinte. O Sr. Vereador Nelson Proença falou ~~na~~ que irá fazer um levantamento das afirmações e encaminhar pedido à Secretaria. Em complementação a essa proposta, acho que em decorrência disso se poderia propor uma Tribuna Popular para fazer essa discussão quando elas voltarem.

O SR. NELSON ~~GUIMARÃES~~ GUIMARÃES PROENÇA - De acordo. Levaremos isso à Comissão de Saúde, que naturalmente terá de ser aprovado pela Comissão como um todo, mas creio que será aprovada.

A Comissão de Saúde tem-se empenhado em visitar os hospitais que prestam serviços ao PAS. Tem procurado visitar os hospitais que ficaram no âmbito da Secretaria. Tem havido um interesse em acompanhar a execução da política de saúde no Município.

Dr. Paulo, leve a certeza de que respeitamos muito o trabalho do COAS e o esforço que faz para que normas adequadas sejam implantadas na Capital. A nossa discordância é sobre se essas normas estão sendo seguidas.

Para encerrar esta audiência pública, quero dizer duas palavras, porque vejo nos autores dos projetos uma disposição em colaborar para que se encontre uma solução comum. A oportunidade dos projetos, acho, está fora de qualquer discussão. ~~Uma~~ das coisas que mais nos

Feição n.º	244	do 19	95
n.º			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 132

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
064	4	alex	Aud. Pública	18 9		

preocupa hoje em dia é não só o planejamento familiar enquanto família mas também a questão de colocar à disposição da população, principalmente jovens, informações e métodos próprios para contracepção. A questão já ultrapassou, e muito, a questão da moral, da influência religiosa; ~~o problema~~ transformou-se num problema urgentíssimo para esta Capital. Quero dar um ~~ex~~ depoimento a esse respeito, aos Srs. Vereadores, que estão tão preocupados, e ao público.

~~Estava~~ Estava transitando, de carro, ali na Cachoeirinha, além do Largo do Japonês, lá no fim da Cidade, numa zona de invasões muito grandes, que fica lindeira com a última gleba do Jardim Peri. É uma zona, por assim dizer, já na boca da Serra da Cantareira. Mas a quantidade de gente naquela área de invasão é algo fantástico. O que me chamou atenção - até parei o carro e chamei a atenção dos acompanhantes; estava a serviço da Câmara - foi que em cada daquelas vielas - sabem como é zona de invasão? - havia 20, 30 casas. Mas na frente da via havia grupos de três meninas, com 12, 13, 14 anos, ali de quatro, mais adiante de cinco; enfim, ao longo de todo o trajeto. Todas elas levavam uma criança no colo, de um ano, seis meses, um ano e meio. Isso foi três e meia, quatro horas da tarde. Isso foi há cerca de um mês.

Vejam só o problema da juventude desinformada. Nenhuma delas

Folha n.º 349 de 10 de 10 de 1995

PO

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ATIVES SOTO
Matéria PL 247/956

38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

fls. 133



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
065	1	alex	Aud.Pública	18 9		

com família constituída, mas com um filhinho pendurado a tiracolo.

O problema da discussão sobre a oferta de serviços de prevenção da gravidez é algo que se tornou angustiante nesta Cidade. O que representa isso de ônus para a Cidade. Não estou falando de aborto, mas de métodos contraceptivos; quero traçar uma linha divisória bem clara nesse aspecto.

Então, quanto à oportunidade, não há dúvida.

Quanto à escolha do método, isso já foi amplamente discutido. A questão dos métodos não reversíveis e dos reversíveis, algo que precisa ser posto com muita clareza no projeto. Os métodos não reversíveis, hoje, não estão em alta. Hoje há uma séria preocupação, no mundo todo, com a questão da laqueadura e da vasectomia, por causa dos problemas das segundas, terceiras uniões que se sucedem a um primeiro matrimônio, ou à primeira união, quando não se trata de casamento. Aumenta de tal maneira a segunda união, depois da separação desta uma terceira união, que a vasectomia e laqueadura representam um obstáculo seriíssimo aos casais. Isso é algo novo na sociologia humana, não é algo que precisa ser respeitado.

O SR. PAULO AFONSO - Vereador, existe um estudo muito sério a respeito. Praticamente 16% das pessoas que se submetem a algum método

Folha n.º	244	de 25
n.º	19	95

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUELO MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



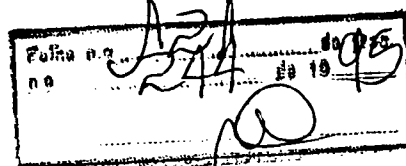
ROLIÇO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
065	2	alex	18 9	Aud.Púb.		

do contraceptivo definitivo, elas se arrependem no futuro dessa escolha. É o último estudo.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Dr. Paulo, 16% é seguramente o dado do ano passado. Hoje esse número já deve estar em 20%; daqui a pouco em 25%. A tendência mundial é de haver uniões muito mais frágeis do que havia no passado. Novas junções matrimoniais são cada vez mais frequentes.

O SR. PAULO AFONSO - O dado mais recente, que saiu no mês passado. Na cidade de São Paulo, ano passado, 16,7% de todas as gestações foram em adolescentes até 17 anos.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Quando forem redigir o substitutivo, queria apresentar quatro considerações que quero deixar registradas para depois chegarem aos autores do projeto. Primeiro, que o texto do projeto precisa, com muita clareza, falar no leque de opções que existe em relação a métodos contraceptivos. Não basta falar, de um lado no geral, "vamos ofertar métodos contraceptivos", e, de outro, particularizar demais, por exemplo, a questão da laqueadura de trompas ou da vasectomia. É preciso que o projeto indique claramente qual é o leque de opções que existe à disposição da população neste momento, e que cabe ao Poder ~~Legislativo~~ Público manter.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 135

— TAQUIGRAFIA —

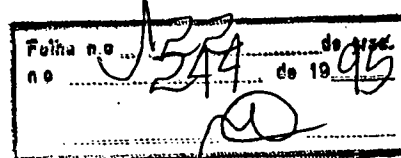


RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
065	3	alex	aud.pública	18 9		

Segundo, aquele que tem a ver com o problema da quantidade.

O projeto tem de prever que se alcance o maior número possível de pessoas. Isso já coloca uma questão muito prática. Estivemos levantando preços de dispositivos intra-uterino, DIU, e vimos, com exceção das concorrências públicas viciadas, em que um DIU chega a custar 106 reais, nas casas onde o DIU está à disposição, compra-se-lhe por 20, 30 reais; no varejo, DIU individual. Temos aqui preço de varejo: 25. Preço do atacado: 20. Outro, preço do atacado: 24. Quando um governo não um atacado de 50, mas um atacado de 100 mil, 200 mil, esse preço cai para 8, 7, 10 reais; a proporção é essa.

Uma laqueadura de trompas feita num hospital municipal - isso perguntei aos que estão no PAS - está em torno de 400 reais, levando em conta os gastos da permanência, da equipe médica, da equipe de enfermagem, da hotelaria, da medicação. Posso oferecer 100 mil laqueaduras de trompas para a população feminina da cidade de São Paulo. Ou posso, com o mesmo dinheiro, oferecer 4 milhões de DIUs para 4 milhões de mulheres na Capital. [Então, a Prefeitura não pode deixar de levar em conta métodos que associem a eficácia com a reversibilidade com o custo. Essas coisas precisam ser levadas em conta para não nos perdermos na discussão, vamos dizer, do método específico - esse é o bom -, porque, na verdade, o Poder Público tem uma necessidade de



41

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO, TOMMASINI ALVES SOTO



- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
066	1	alex	aud.pública	18 9		

levar em conta todos esses fatores.

Por último, um dos argumentos que se usa contra o uso dos métodos reversíveis, inclusive o DIU, é que a população de baixa renda coloca o DIU na UBS e não volta mais. Vai ter doença inflamatória pélvica com todas as suas conseqüências. É que esquecemos que existe um outro programa, que tem de ser acoplado a esse, o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.

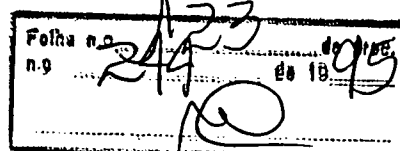
O Programa Saúde da Família, dentro do qual se insere ^{da} a Saúde da Mulher, está formando ~~na~~ nesse momento já tem no Brasil formado - 40 mil agentes comunitários de saúde. Na Capital, ainda hoje o Hospital Pérola Byington formou mais uma turma de 62 agentes comunitários. Então, já aumentamos para 862 agentes comunitários de saúde na Capital que estão sem atividade. E esse é o papel deles!

Eles têm de estar ligados à UBS para saber a relação das mulheres, jovens ou adultas, faltosas aos controles e irem buscá-las, porque o DIU se transforma, também, não só num método contraceptivo na garantia de retorno para fazer a prevenção do câncer, por exemplo, ou de doenças infecciosas ou inflamatórias do estrato genital feminino, que ocorre independentemente do DIU.

Na verdade, a idéia é que o projeto seja bastante abrangente.

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

Materia PL 244/1995.



42



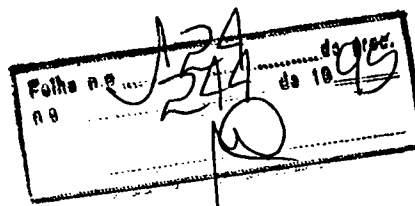
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
066	X2	alex	aud.pública	18 9		

leve em conta todos esses fatores, porque assim irá representar um ^{seja} grande avanço. Tenho a impressão de que um exemplo de projeto, esse substitutivo que os autores se propõem a fazer, para o País todo; não tenho a menor dúvida quanto a isso. Quando as coisas acontecem bem acontecidas em São Paulo, são exemplos para ser depois copiados.

A SRA. ANA MARTINS - Precisamos garantir, no projeto, a importância do trabalho de formação dos agentes multiplicadores, porque existe uma defasagem muito grande na formação dos funcionários públicos; não só as auxiliares de enfermagem, mas até os profissionais que estão há mais tempo permanecem sem atualizar os conhecimentos. Também precisamos de instrumentos de conscientização e formação. ~~Em~~ Antigamente, na saúde pública, tanto em relação à saúde da criança como da mulher, usava-se muito os folhetos educativos. Precisamos garantir isso. Mesmo a UBS que dei de exemplo, se houvesse o folheto, se houvesse outras alternativas, o esclarecimento chega na população. Precisamos voltar a trabalhar a saúde pública com grupos, com discussões, com debates, mas também com material ~~disponível~~ disponível, para que a população o leve.

Agradeço ao Dr. Paulo ~~x~~ Afonso por toda a contribuição, ao Dr. Nelson Froença, ao nobre colega Aurélio Nomura, bem como a todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 138

- TAQUIGRAFIA -



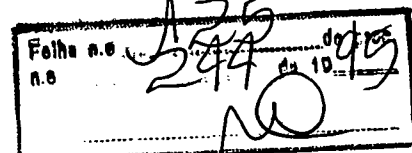
RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o66	3	alex	aud.pública	18 9		

O SR. AURÉLIO NOMURA - Conversando com o Dr. Paulo Afonso, S.Sa. se prontificou a aprofundar essa discussão com relação ao projeto. Aproveitando, gostaria de solicitar a colaboração de nosso Presidente em exercício, Dr. Nelson Proença, ~~Dr. Nelson Proença~~ e de outros vereadores da Casa, como é o caso da Vereadora Ana Martins, que muito luta em prol da saúde da mulher, para que possamos, no prazo o mais curto possível, chegar a um texto que realmente, como disse o Dr. Nelson Proença, servirá de base para outras iniciativas em outros Estados e em outras cidades.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado a todos.

Está encerrada a audiência pública. (Palmas).

LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



Matéria PL 244/1995.

AO NOBRE VEREADOR Paulo Tringe
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

Lucas Marzagao Tommasini Alves Soto
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data	folha para informante documento
folha n.º	26 / / a) 10



16 - PAR
16-1521/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 244/95
n.º 19
do P.º 19

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 244/95

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto de lei 244/95 cria o Programa Municipal de Planejamento Familiar, a ser desenvolvido nos hospitais e postos da rede de municipal de saúde pública da cidade de São Paulo.

A finalidade é fazer com que o Poder Público possa exercer as funções de fornecer informações e orientar a população sobre a sexualidade e a reprodução humana. Desta forma, coloca-se para a sociedade a discussão sobre os métodos de planejamento familiar, tornando viáveis a maternidade e a paternidade responsáveis.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho reconhece que este é um tema de grande importância e ressalta também que a cidade de São Paulo possui, nesta área, uma lacuna a ser urgentemente preenchida. O projeto de lei trata de atitudes necessárias à comunidade para uma busca de melhoria da qualidade de vida neste município.

Esta comissão coloca-se, portanto, FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 29/10/98

Nelson Proença - PRESIDENTE

Paulo Frange - RELATOR

Paulo Frange

[Signature]

17 - RELCOM
17-7064/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04, 11, 19 98
Página 40 Coluna 1a
conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/11/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27/11/98 às 1000 h. [assinatura]

Ilmo. Sr. Vereador
para relatar.

NATALÍCIO BEZERRA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/11/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUR(M) juntado nesta data documento por.
Ado(18) sob n. 127/128 e folhas de 1 a 10 e 11
14/12/98



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 14 / 12 / 1998.

BS

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

10/10/1998

Atendo a solicitação de encaminhamento da matéria para o Conselho Municipal de Educação, em virtude da importância da mesma para a educação municipal, e considerando a necessidade de se estabelecerem normas e procedimentos para a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, encaminho a matéria para o Conselho Municipal de Educação, para que seja analisada e decidida.

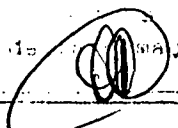
Atenciosamente,

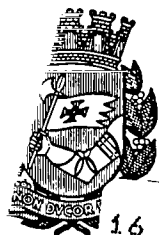
Manoel de Oliveira

Deputado Municipal

Partido Republicano

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a este processo a(s) seguinte(s) rubrica(s) sob n.º 128 e data de 15/12/98 a(s) 



16 - PAR
16-1890/1998

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 244/95

Folha nº 128 do processo
n.º 244 de 10/95
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa criar o "Programa Municipal de Planejamento Familiar" a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura.

O Programa terá por objetivo oferecer orientação e informações sobre o processo reprodutivo humano e formas legais de contracepção, de modo a permitir a cada um o acesso à paternidade e à maternidade responsáveis, e também atendimento médico e psicológico na área da sexualidade e da reprodução humana.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/12/98.

Presidente -

Rel. 20

17 - RELCOM
17-2405/1998

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicação Pelas Comissões

Pareceres (file) 03/1267128) por

hlicados no L. 12/98 de 17/12/98

página (s) 39 coluna 1ª

Conferido: La

A A.T.M.
Em, 17/12/98

La
ISACK P. S. HANASHIRO
Of. Aum. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DO SACER

EXEMPLAR JUNTADO: nesta data foi juntado o
original sob o n.º 129-102101-01 e folha de informação
Assinatura: Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 129

do processo nº 244 de 19 95 18.12.100 (a) Ed

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

0210-1104

[Signature]
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	10-03-97
Arquivado novamente em	24-01-2001
Cl. 129	Fls. ° O Func° <i>[Signature]</i>

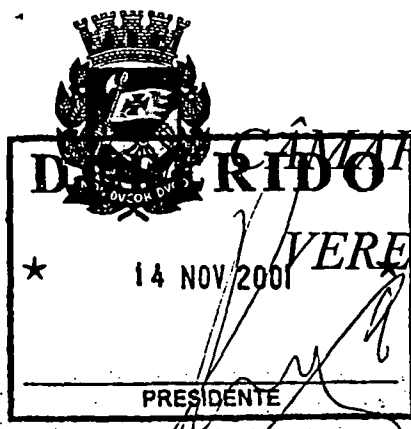
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100 702

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 130 e 131,

Em 20 / 11 / 2001

(a)
BENVINDO DAN LO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR GILBERTO NATALINI
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13-3330/2001

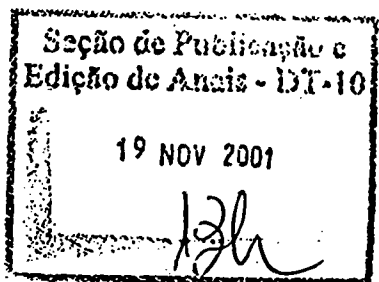
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

- PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95, 648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96, 449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99, 642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.
PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.
PLO: 001/95.
PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB



ER/rcc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 149

Papel para informação, rubricado como folha n.º 131
do processo n.º 244 1995 20 11 2001 (a) caril

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarmar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

Breno Gandelman
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/11/2001.

Benvindo Danilo L. Carvalho
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	e folha de informação sob nº
132	05/01/05 a M. Aparecida M. G. Nicker

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 132
do processo n.º 01-0244 de 20 1995 05 / 01 / 05 (a) M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5.133 e 134
Em 16/02/05
Ass. M. M. Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 133 de 30/09/2015 00:00:00.
do proc. fls. 153
nº 01-244 de 20195

Marta José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

DEFERIDO

15 FEV 2005

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0018/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PL 924/95	PL 858/95	PL 616/94
PL 502/97	PL 502/97	PL 449/97
PL 234/97	PL 92/97	PL 44/97
PL 855/96	PL 722/96	PL271/96
PL 270/96	PL 01-4/96	PL1262/95
PL 1202/95	PL 1153/95	PL 1101/95
PL 708/95	PL 707/95	PL 706/95
PL 705/95	PL 648/95	PL 559/95
PL 449/95	PL 287/95	PL 244/95
PL 242/95	PL 54/95	PL 504/94
PL 304/94	PL 177/94	PL 176/94
PL 173/94	PL 758/93	PL 667/93
PL 632/93	PL 569/93	PL 460/93



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

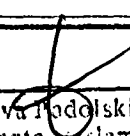
Folha nº 134 do proc. 01-244 de 2017
nº 01-244 de 2017
RF: 10.940
30/09/2015 00:00
fls. 154

PL 336/93	PL 239/93	PL 99/1993
PL 421/2000	PL 227/2000	PL 220/2000
PL 201/2000	PL 113/2000	PL 23/2000
PL 642/99	PL 606/99	PL 566/99
PL 414/99	PL 366/99	PL 297/99
PL 163/99	PL 3/98	PL1037/97
PL 1003/97	PL 996/97	PL 924/97
PL 783/97	PL 716/97	

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.


Vereador Aurélio Nomura

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 135
Em 08 / 01 / 09
Ass.: _____


Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 135
do processo n.º 01-244 de 2005 / 01 / 09 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

[Signature]
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ssegue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 126 12/01/09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 136
do processo 01-244 de 1995 16/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/11/2001
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 136 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 32/117 e folha de informação
sob nº 748 18 / 02 / M
.....
LUCAS MANUELL ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

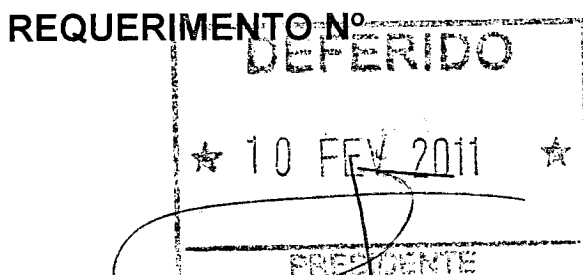
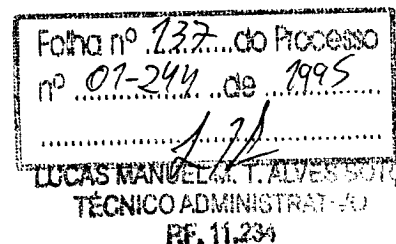


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



13 - RDS
13- 00110/2011

Requeiro a Duta Mesa, na forma regimental, que seja desarquivados os projetos abaixo relacionados de autoria desse vereador:

PL:0632/1993 – Proibe o porte de armas nos próprios municípios e dá outras providências.

PL:00176/1994 - dispõe sobre a insenção do imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos deficientes físicos, e dá outras providências.

PL:00177/1994 – autoriza o executivo a conceder insenção total do IPTU – imposto predial e territorial urbano aos contribuintes que detem a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

PL:00304/1994 – acresce parágrafo 3º.no artigo 25 da lei nº. 11.511 de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

PL:00504/1994 - obriga o executivo municipal a erigir marco comemorativo em homenagem ao centenário da assinatura do tratado de amizade, de comércio e de navegação, e dá outras providências.

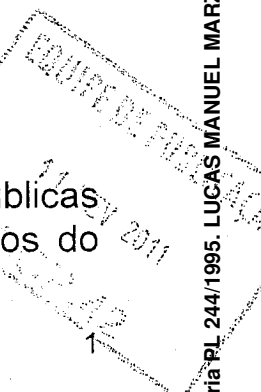
PL:00242/1995 – cria o programa saúde para 3ª idade no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00244/1995 – cria o Programa Municipal de Planejamento familiar, e dá outras providências.

PL:00287/1995 – dispõe sobre a utilização de vias e áreas publicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do

16:11 10/02/2011 00:00:00 - Protocolo Legislativo - 57-22

Matéria PL 244/1995. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTTO



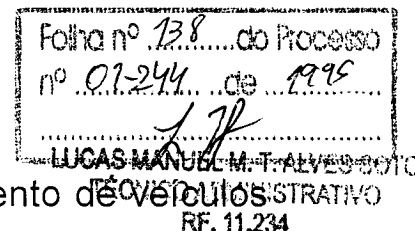


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



poder judiciário e distritos policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados, e dá outras providências.

PL:00449/1995 – concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos contribuintes voluntários da defesa civil do município de São Paulo.

PL:00648/1995 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de teleinformática , e dá outras providências.

PL:00706/1995 – cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

PL:00707/1995 – cria no município de São Paulo o programa de implantação de escolas de estudo experimental, e dá outras providências.

PL:00858/1995 – cria o programa de introdução de alternativa alimentares na merenda escolar junto a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PL:00924/1995 – cria, no âmbito do município, o programa de apoio, orientação e incentivo ao Aleitamento materno – Mame, e dá outras providências

PL:01153/1995 – proíbe e permite o tabagismo nos locais que especifica, e dá outras providências.

PL:01202/1995 – dispõe sobre a instalação de máquinas de diversões que especifica, e dá outras providências.

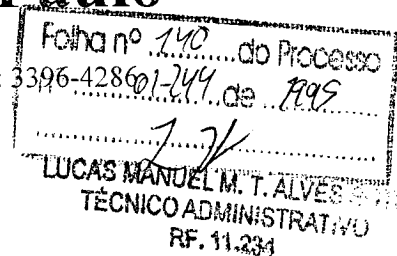


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



desocupação do parque do Ibirapuera, pela Prodan, e dá outras providências.

PL:00163/1999 – dispõe sobre alteração de zona de uso no distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

PL:00297/1999 – exclui da zona de uso Z1-014 trecho da Avenida Giovanni Gronchi, no distrito do Morumbi.

PL:00366/1999 – cria o Banco Municipal de Alimentos, e dá outras providências.

PL:00566/1999 – da denominação a logradouro público denominado, nos Distrito Saúde, Praça Masuichi Omi, e dá outras providências.

PL:00642/1999 – denomina largo do escotismo espaço livre sem denominação, no Distrito Bela Vista, e dá outras providências.

PDL:00011/2000 – susta a eficácia do decreto 38.411, de outubro de 1999 (uso de aparelho transponder e aparelho taxímetro com impressora, nos táxis)

PL:00113/2000 – dispõe sobre a denominação de logradouros público denominado, em Mirandópolis – Distrito Saúde, (largo Dr. Moacyr Rossi Nilsson).

PL:00023/2000 – revoga a lei 12.513, de 5 de novembro de 1997, (colocação ou exibição de anúncios, de qualquer finalidade, forma ou composição, nas fachadas de imóveis tombados e dá outras providências).

PL:00201/2000 – dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

PL:00220/2000 – exclui a zona de uso Z1-012 a rua Vieira Maciel, no Distrito Jardim Paulista, e dá outras providências.

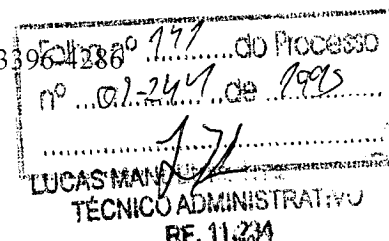


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PDL:00107/2005 – susta a execução do decreto municipal nº 46.228 de 23 de agosto de 2005 (referente a aprovação do regulamento do imposto sobre transmissão intervivos a qualquer título).

PL:00408/2005 – dispõe sobre a insenção de taxa de inscrição para pessoas de 3º idade, em toda e qualquer competição esportiva, no município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00409/2005 – dispõe sobre criação do programa nosso verde no Município de São Paulo, e dá outras providências

PL:00417/2005 – dispõe sobre a proibição, no município da capital, da comercialização de madeira não certificado.

PL:00423/2005 – dispõe sobre a proibição de comercialização de caneta com tinta apagável, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00510/2005 – dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, e dá outras providências.

PL:00665/2005 – implanta o programa de consumo racional de energia elétrica e gás, e inclusão digital em edificações, através do uso da tecnologia PLC, e dá outras providências.

PL:00234/2006 – dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências

PL:00498/2005 – disponibiliza ao poder executivo, na forma que especifica valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

PL:00664/2005 – dispõe sobre a criação de um parque Linear Elevado no Elevado Costa e Silva, entre as ruas Traipu e do Lavradio



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 143 do Processo
nº 01-244 de 1993
LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

acidentes, às empresas prestadoras de serviços que possuam empregados.

PL:00456/2006 – dispõe sobre a auditoria ambiental social, e da outras providências.

PL:00470/2006 – inclui o programa de convivência do idoso – PCI no município de São Paulo.

PL:00577/2006 – dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º - inciso III da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências (REF. Aumento do limite de rendimento mensal de aposentados, pensionistas e outros, para isenção de IPTU)

PL:00029/20007 – dá nova redação ao artigo 2º inciso VI da lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências. (Liberdade de locomoção aos advogados, com seus veículos nos dias e horários restritivos, no rodízio municipal).

PL:00283/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.

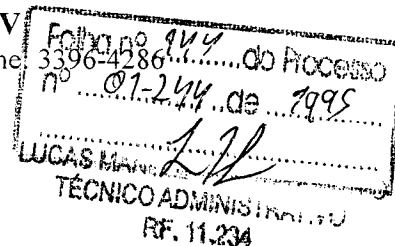
PL:00373/2007 – altera o subitem 10.1.2.1 – do item 10.1 – condições gerais de implantação e de fechamento de terrenos edificadas, do capítulo 10 – implantação, aeração e insolação das edificações da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o código de obras e edificações, e dá outras providências.

PL:00535/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “alças de segurança (pega – mãos)” em todo os veículos que compõem a frota de transporte público metropolitano da cidade de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00657/2007 – dispõe sobre cerca destinada a proteção de perímetro de imóveis e que seja dotada de correnre elétrica, e dá outras providências.

PL:00729/2007 – dispõe sobre o plantio de árvores em passeios, para obtenção de alvará, e dá outras providências.

PL:00732/2007 – cria o programa municipal de prevenção e atendimento na especialidade ginecológica e urológica junto à população idosa, a ser realizado pelo sistema público de saúde do município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00733/2007 –denomina Praça Prof. Dr. Miguel Reale, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Groenlândia e Rua Veneza, no Bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências

PL:00755/2007 – cria a subprefeitura do cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga , e dá outras providências

PL:00021/2008 – dá nova redação ao art.158,§ 1º, inciso I da lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências(ref.lei de zoneameto do município de São Paulo.

PL:00022/2008 – dispõe sobre a inclusão de item no cardápio de alimentos destinados à merenda escolar, e dá outras providências.
(Ref.inclusão damultimistura,composta de farelos de arroz e trigo,folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim)

PL:00027/2008 – A Câmara Municipal de São Paulo cria o prêmio “Excelência em Gestão Pública Municipal” do município de São Paulo.

PL:00069/2008 – denomina “Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo”, o logradouro público inominado,situado entre a rua Uberabinha e o prolongamento da rua Baluarte até encontrar a Av. Hélio Pelegrino com a qual faz frente,no distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

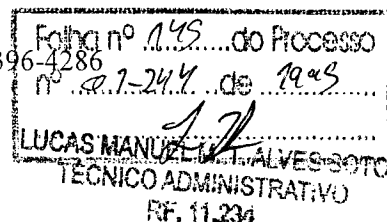


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00149/2008 – dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03(três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas Ruas e Avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00296/2008 – denomina “Praça Caritas”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragueb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no bairro de São Mateus, e dá outras providências.

PL:00311/2008 – denomina “Praça Dr. Teiiti Suzuki”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00342/2008 – altera a lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00453/2008 – altera a lei 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

PL:00454/2008 – dispõe sobre criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando à inserção sócio – tecnológico e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

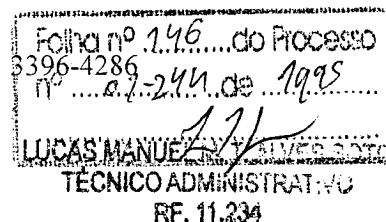
PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 5396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00465/2008 – denomina “Praça Profª. Jacyra Guzzo do Carmo Curado”, o logradouro público denominado, situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e Rua Faustolo, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00466/2008 – institui no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Tráfego seguro, e dá outras providências.

PL:00468/2008 – denomina “Praça Dr. Takeshi Honda”, o logradouro público denominado, situado entre a Av. Brasil, Rua David Campista e Rua Mal. Bittencourt, no bairro do Jardim Paulista, e dá outras Providências.

PL:00469/2008 – institui o selo socioambiental, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PL:00475/2008 – institui, o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (pet) ou plásticas em geral através das empresas produtoras distribuidoras e envasadoras, no município de São Paulo e dá outras providências.

PL:00476/2008 – determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto – borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00579/2008 – altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir “a feira de arte, artesanato, antiguidades, gastronomia, cultura e lazer da Praça da Liberdade” no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

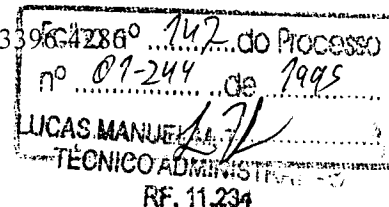


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 33964286ºdo Processo

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00580/2008 – denomina “ Praça Bandeira das Treze Listas”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Olavo Freire e Rua Teffé no Bairro do Pacaembu, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011

Vereador Aurélio Nomura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 148
do processo n.º 01-244 de 26/09/95 18.02.2011 (a) 17

Ref. RDS -13 110/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/02/11

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2 Sra. Secretária, Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-110/2011</u> segue o presente expediente para volta à tramitação. SGP-33 em O Func.º <u>171</u> LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234

21 103 12011

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 149/173 . S.P. 05/05/11
Yoshie Kamei Tawada
YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 01.0244/95
Yoshie Kamel Tawada
RF 11.370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0244/95

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 11.621, de 14 de julho de 1994, que institui o Programa de Planejamento Familiar;
- Lei Municipal nº 11.972, de 4 de janeiro de 1996, que dispõe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas públicas do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 12.352, de 13 de junho de 1997, que institui o Programa de Prevenção e Assistência (VETADO) as pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de São Paulo, e da outras providências;
- Lei Municipal nº 13.172, de 15 de agosto de 2001, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos", e da outras providências;
- Lei Municipal nº 14.332, de 04 de abril de 2007, que institui a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.904, de 6 de fevereiro de 2009, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.043, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre os serviços públicos municipais de atendimento à saúde da mulher, e dá outras providências;
- PL nº 0028/01, do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre a instituição de planos, programas e serviços de planejamento e orientação familiar e dá outras providências correlatas.
- PL nº 0823/05, da Vereadora Claudete Alves, que estabelece o Programa Municipal de Saúde da População Negra de São Paulo e dá outras providências;
- PL nº 0073/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que estabelece a capacitação dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem e respeito de direitos sexuais e reprodutivos;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 01.02446/472
Processo nº 01.02446/472
Yoshie Kamei Tawada
RF 11.370

À SGP 21, para prosseguimento.

São Paulo, 27 de abril de 2011.

Christiana S. Chebib
Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Page 1 of 1
Folha nº 151 fls. 173
Processo nº 01.0244/95
Yoshio Kamel Tawada
RF 11.370

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 11621

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.621 14/07/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa de Planejamento Familiar.

Projeto: Projeto de Lei Nº 148/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Bruno Feder

Regulamentação: Decreto nº 35.867/1996 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Alterações: Lei 11.821/1995 - Altera o art. 1º e seu par. 2º desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 11.621, DE 14 DE JULHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 148/93, do Vereador Bruno Feder)

Institui o Programa de Planejamento Familiar.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o Programa de Planejamento Familiar a ser desenvolvido pelo Município por intermédio da Rede Municipal de Saúde.

§ 1º - O Planejamento Familiar de que trata este artigo incluirá a orientação a ser ministrada pelos funcionários devidamente treinados para essa atividade, devendo o Município proporcionar acesso aos meios de evitar gravidez indesejada, garantindo condições seguras para a saúde da mulher, o que inclui o acompanhamento médico permanente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ADAIL VETTORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

SILVANO MARIO ATÍLIO RAIA, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Reina nº 153	fls. 175
Processo nº 01.0244/95	
Yoshie Kamel Tawada	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 11972

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.972 04/01/1996 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas publicas do Municipio de Sao Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 714/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Ana Maria Quadros

[[Back](#)]

LEI N. 11.972 - DE 4 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas públicas do Município de São Paulo.

(Projeto de Lei n. 714/95, da Vereadora Ana Maria Quadros)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas do Município de São Paulo deverão desenvolver projetos com o objetivo de orientação e educação sexual para todos os alunos da escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 155	fls. 1786
Processo nº 01.0244/25	
Yoshie Kamei Tawada	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 12352

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 12.352 13/06/1997 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa de Prevenção e Assistência (VETADO) as pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de São Paulo, e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 241/1997 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Neder

Regulamentação: Decreto nº 37.595/1998 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.

Alterações: Lei 14.482/2007 - Altera esta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI N. 12.352 - DE 13 DE JUNHO DE 1997

Institui o Programa de Prevenção e Assistência (VETADO) às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de São Paulo, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 241/97, do Vereador Carlos Neder)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município o Programa de Prevenção e Assistência (VETADO) às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme.

Art. 2º A Prefeitura garantirá a participação de técnicos e representantes de associações de portadores de anemia falciforme, no grupo de trabalho a ser constituído para a implantação do Programa.

Art. 3º Fica assegurado o exame diagnóstico de hemoglobinopatias a todas as crianças recém-nascidas, que deverá ser realizado em todas as maternidades e hospitais congêneres da rede pública municipal e demais integrantes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O exame tratado no "caput" deverá ser assegurado a todos os cidadãos que desejem realizá-lo.

Art. 4º (VETADO).

I - (VETADO);

II - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 5º Aos parceiros e parceiras com maior probabilidade de risco deverá ser assegurado aconselhamento genético com acesso a todas as informações técnicas (VETADO).

Parágrafo único. Fica assegurado o acesso a atividades de planejamento familiar e a métodos contraceptivos para os casais em situação de risco.

Art. 6º Deverá constar de toda programação pré-natal a orientação sobre os riscos e agravos que podem ser ocasionados através de anemia falciforme.

Art. 7º A gestante com anemia falciforme deverá ter um acompanhamento especializado durante a realização do pré-natal e garantida a assistência ao parto.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 8º A Prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme ou anemia falciforme, através de cadastro específico.

Parágrafo único. A comunicação dos casos positivos deverá ser encaminhada à Prefeitura por todas as maternidades, hospitais congêneres e demais serviços de saúde que realizem exame diagnóstico de hemoglobinopatias.

Art. 9º A Prefeitura organizará seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas e hematologistas.

Parágrafo único. Deverá, ainda, a Prefeitura estabelecer intercâmbio com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre o tema e assinando convênios, se necessário.

Art. 10. Do Programa criado por esta Lei, deverão fazer parte ações educativas de prevenção, de caráter eventual e permanente, em que deverão constar:

I - campanhas educativas de massa;

II - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e da educação;

III - elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para a população;

IV - campanhas específicas para adolescentes da rede escolar.

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. O Programa ora instituído, bem como o endereço das unidades de atendimento, deverão ser divulgados através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 14.482, DE 16 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 455/03, dos Vereadores Carlos Neder - PT, Claudete Alves - PT, Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB, Natalini - PSDB, Paulo Frange - PTB e Rubens Calvo - PSB)

Altera a Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa de Prevenção e Assistência Integral às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de São Paulo e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Prevenção e Assistência Integral às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme."

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Prefeitura Municipal garantirá:

I – cobertura vacinal completa, definida por especialistas, a todas as pessoas com anemia falciforme, inclusive aquelas que não constem da programação oficial, visando à prevenção de agravos;

II – o fornecimento de toda medicação necessária ao tratamento, que não poderá sofrer interrupção.

Parágrafo único. No caso de falta de medicamento na rede municipal de saúde, fica o Poder Público obrigado ao ressarcimento, à pessoa portadora da anemia falciforme, dos gastos realizados com a medicação preconizada."

Art. 4º O "caput" do art. 5º da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Aos parceiros e parceiras com maior probabilidade de risco deverá ser assegurado aconselhamento genético com acesso a todas as informações técnicas e exames laboratoriais decorrentes."

Art. 5º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. Fica assegurado o tratamento integral às gestantes que venham a sofrer aborto incompleto durante a gestação, em decorrência dessa doença."

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Às pessoas com anemia falciforme, fica assegurada pela Prefeitura a assistência integral, que ocorrerá nas unidades de atendimento ambulatorial especializado, dotadas dos recursos físicos, tecnológicos e profissionais necessários para um atendimento de boa qualidade."

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 14.132, de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às mencionadas em seu art. 1º.

.....

§ 3º A celebração de cada contrato de gestão poderá ser precedida de processo seletivo quando mais de uma entidade qualificada como organização social manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria, na mesma unidade administrativa, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 4º O contrato de gestão poderá ser firmado com a entidade qualificada como organização social associada a instituições sem fins lucrativos, com as quais mantenha termo de parceria, na forma e condições que dispuser decreto do Executivo." (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 160	fls. 188
Processo nº 01.0244/95	
Yoshie Kamel Tawada	
RE 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 13172

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.172 15/08/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos", e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 192/1997 ([ver documento](#))

Autor(es): Ana Martins

Regulamentação: Decreto nº 43.060/2003 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.

[[Back](#)]

LEI Nº 13.172, 15 DE AGOSTO DE 2001
(Projeto de Lei nº 192/97, da Vereadora Ana Martins - Pcdob)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos", e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos", a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM - Convenção assinada pelo Governo Federal em 1983.

§ 1º - O programa instituído no "caput" deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§ 2º - O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I - Seminários, cursos e palestras;

II - Vídeos e slides;

III - Cartilha da Mulher;

IV - Rede de televisão e rádio.

§ 3º - O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I - Saúde da Mulher;

II - Gravidez, parto e pós-parto;

III - Planejamento familiar;

IV - Prevenção da AIDS;

V - Adolescência feminina;

VI - Menopausa e Terceira-idade;

VII - Os direitos no trabalho;

VIII - O direito à educação;

IX - A mulher como cidadã.

§ 4º - Do programa constará também a criação e a distribuição através da Rede Municipal de Saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além de identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:

I - Consulta ginecológica periódica;

II - Citologia Oncótica;

III - Exames (Mamografia, Ecografia, teste de osteoporose);

IV - Planejamento familiar;

V - Gestação;

VI - Menopausa e Terceira-idade (Controle e tratamento da osteoporose).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 163	fls. 185
Processo nº 01.0244/15	
Yoshle Kamel Tawada	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 14332

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.332 04/04/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 518/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Farhat

[[Back](#)]

LEI Nº 14.332, DE 4 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 518/06, do Vereador Farhat - PTB)

Institui a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Page 1 of 1
Folha nº 165 fls. 187
Processo nº 01.0244/95
Yoshie Kamei Tawada
RF 11.370

Base de dados : legis

Pesquisa : 14904

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.904 06/02/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 141/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Paulo Frange

Regulamentação: Decreto nº 50.745/2009 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[[Back](#)]

LEI Nº 14.904, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 141/07, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo, norteados pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - ética - a relação profissional de saúde com os adolescentes deve ser pautada por respeito, autonomia e liberdade, prescritos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e pelos Códigos de Ética das categorias envolvidas;

II - privacidade - adolescentes podem ser atendidos sozinhos, caso o desejem;

III - confidencialidade e sigilo - adolescentes têm a garantia de que as informações obtidas no atendimento não serão repassadas aos seus pais ou responsáveis, sem a sua expressa concordância.

Art. 2º O Programa de Prevenção à Gravidez Precoce tem os seguintes objetivos:

I - prevenir a gravidez na adolescência;

II - incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo;

III - prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) nas adolescentes e seus parceiros;

IV - resgatar essa faixa etária para a cidadania através de suporte de assistência social, agentes de saúde e comunidade;

V - incentivar o ingresso destas jovens em programas sociais.

Art. 3º O Programa de Prevenção à Gravidez Precoce será realizado através de:

I - campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades de saúde;

II - educação sexual;

III - oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

IV - (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 168	fls. 190
Processo nº 01.0244/95	
Yoshie Kamel Tawaja	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 15043

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.043 27/11/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre os serviços públicos municipais de atendimento à saúde da mulher, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 654/2009 ([ver documento](#))

Autor(es): Milton Ferreira

[[Back](#)]

LEI Nº 15.043, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 654/09, do Vereador Milton Ferreira - PPS)

Dispõe sobre os serviços públicos municipais de atendimento à saúde da mulher, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de outubro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Na prestação dos serviços públicos municipais de atendimento à saúde da mulher, o Poder Público envidará esforços para alcançar os seguintes objetivos:

I - expandir a rede de atendimento à mulher na Atenção Básica, através das Unidades Básicas de Saúde - UBS, das equipes da Estratégia Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

II - coleta de dados e realização de estudos sobre a incidência de gravidez precoce na população local, como subsídio para o desenvolvimento de políticas de orientação e planejamento familiar;

III - orientação à paciente que necessitar de assistência especializada de grande complexidade e tecnologia sobre as unidades da rede pública de saúde que possam fornecer este tipo de assistência.

Art. 2º O atendimento terá como meta o aperfeiçoamento contínuo para alcançar uma abordagem multidisciplinar que permita uma avaliação individualizada e completa da saúde da mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de novembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de novembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PROJETO DE LEI 01-0028/2001, do Vereador Salim Curiati.

"Dispõe sobre a instituição de planos, programas e serviços de planejamento e orientação familiar e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo instituirá planos, programas e serviços de planejamento familiar, objetivando orientar as pessoas interessadas e promover os recursos necessários para a sua consecução, atendidos os dispositivos desta lei e da legislação pertinente.

Artigo 2º - O planejamento familiar será exercido livremente pelo casal, mediante práticas ou métodos lícitos e seguros de adoção de crianças, controle de natalidade ou tratamento de esterilidade.

Artigo 3º - Os serviços oficiais de planejamento familiar constituir-se-ão de:

I) - Orientação médica individualizada quanto aos métodos contraceptivos recomendados para cada caso, bem como o provimento da medicação ou da assistência médica necessária;

II) Orientação jurídica quanto aos aspectos legais da adoção e;

III) Tratamento médico, inclusive de natureza cirúrgica da esterilidade.

Artigo 4º - Fica incluído entre as ações e serviços compreendidos pelo Plano de Atendimento à Saúde - PAS o serviço de planejamento e orientação familiar quanto à natalidade.

§ 1º - O serviço de planejamento e orientação familiar quanto à natalidade deverá, entre outras atribuições que lhe forem fixadas, executar as tarefas descritas nos incisos I e II do artigo 3º desta lei, bem como prestar atendimento psicológico aos interessados.

§ 2º - O serviço de planejamento e orientação familiar quanto à natalidade poderá promover campanhas de esclarecimento à população no tocante à paternidade e à maternidade responsáveis.

Artigo 5º - É vedada a instituições públicas ou particulares a propaganda ostensiva ou velada da anti-natalidade, bem como o induzimento à sua prática.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento programa, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0823/2005 da Vereadora Claudete Alves (PT)

"Estabelece o Programa Municipal de Saúde da População Negra de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado no Município o Programa Municipal de Saúde da população negra de São Paulo, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e a Coordenadoria dos Assuntos da População Negra - CONE.

Art. 2º - A Prefeitura realizará, anualmente, pesquisas qualitativas com o objetivo de identificar entre a população do município a incidência de doenças que tem maior incidência entre a comunidade negra e afro descendente, especialmente a anemia falciforme, o lúpus, a hipertensão, o diabete e os miomas.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a criar banco de dados com o quesito cor ou de identificação racial, para identificação das endemias que mais afetam a população negra local, garantido o sigilo dessas informações e a inviabilidade do cidadão.

Artigo 3º - A Prefeitura garantirá o exame diagnóstico de hemoglobinopatias a todas as crianças recém-nascidas, que deverá ser realizado em todos os hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - o exame tratado no "caput" deverá ser assegurado a todos os cidadãos que desejam realiza-lo.

Artigo 4º - Aos parceiros e parceiras com maior probabilidade de risco deverá ser assegurado de risco aconselhamento genético com acesso a todas as informações técnicas.

Parágrafo Único - Fica assegurado o acesso à atividade de planejamento familiar e a métodos contraceptivos para os casais em situação de risco

Artigo 5º - Deverá constar de toda programação pré-natal a orientação sobre os riscos e agravos que podem ser ocasionados através de anemia falciforme.

Artigo 6º - A gestante com anemia falciforme deverá ter um acompanhamento especializado durante a realização do pré-natal e garantido a assistência ao parto.

Artigo 7º - A prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme ou anemia falciforme, através de cadastro específico.

Parágrafo Primeiro: O Programa terá caráter não compulsório, baseado no consentimento livre e esclarecido dos participantes, garantindo o sigilo da informação em todos os níveis em defesa da privacidade do cidadão, evitando assim algum tipo de discriminação na sociedade.

Parágrafo Segundo - A Comunicação dos casos positivos deverá ser encaminhada pela Prefeitura por todas as maternidades, hospitais congêneres e demais serviços de saúde que realizarem exame diagnóstico de hemoglobinopatias.

Artigo 8º - A Prefeitura organizará seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas, hematologistas e funcionários do programa de Saúde da Família.

Parágrafo Único - Deverá ainda, a Prefeitura estabelecer intercâmbio com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre o tema e assinando convênios, se necessário.

Artigo 9º - Deverá a Prefeitura, através do Sistema Único de Saúde, garantir:

I - Cobertura vacinal completa definida por especialistas, a todas as pessoas com anemia falciforme, inclusive aquelas que não constem da programação oficial, visando à prevenção de agravos;

II - Fornecer toda medicação necessária ao tratamento que não poderá sofrer interrupção.

Artigo 10º - Do Programa criado por esta lei, deverão fazer parte ações educativas de prevenção, de caráter eventual e permanente, em que deverão constar:

- I - Campanha educativa de massa;
 - II - Elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e da educação;
 - III - Elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para a população
 - IV - Campanhas específicas para adolescentes da rede municipal de ensino
- Artigo 11º - O Programa ora instituído, bem como o endereço das unidades de atendimento, deverão ser divulgados através de meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 13º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Artigo 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0073/2007 da Vereadora Claudete Alves (PT)

“ESTABELECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A ABORDAGEM E RESPEITO DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os professores da rede municipal de ensino receberão capacitação para abordar e discutir em sala de aula questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá indicar órgãos para compor a comissão que deverá conceber e executar, junto aos profissionais citados no Art. 1º. As ações necessárias para o cumprimento da presente lei.

§ 1º - Ao indicar os órgãos responsáveis pela concepção e execução da presente lei, o Poder Executivo deverá levar em consideração a transversalidade do tema “direitos sexuais e reprodutivos”, uma vez que a sua discussão qualificada envolve questões de saúde, sexualidade, direitos humanos, educação e segurança pública.

§ 2º - Na comissão a que se refere o caput deste artigo, um terço das vagas será destinado a membros indicados pelas entidades de representação de docentes da rede pública de educação municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em, Às Comissões competentes

RECEBIDO SGP-21
Em 5 15 11

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a e folha de Informação
sob n° 174. 021 01/13

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 174

do processo nº 244 de 1995, 02 / 01 / 2013 (a)

Roberto Cassio Gonçalves
Oper. de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.860

8339

18/02/2011

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>18/02/2011</u> Arquivado novamente em <u>23/01/13</u> Com <u>174</u> folhas.

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234